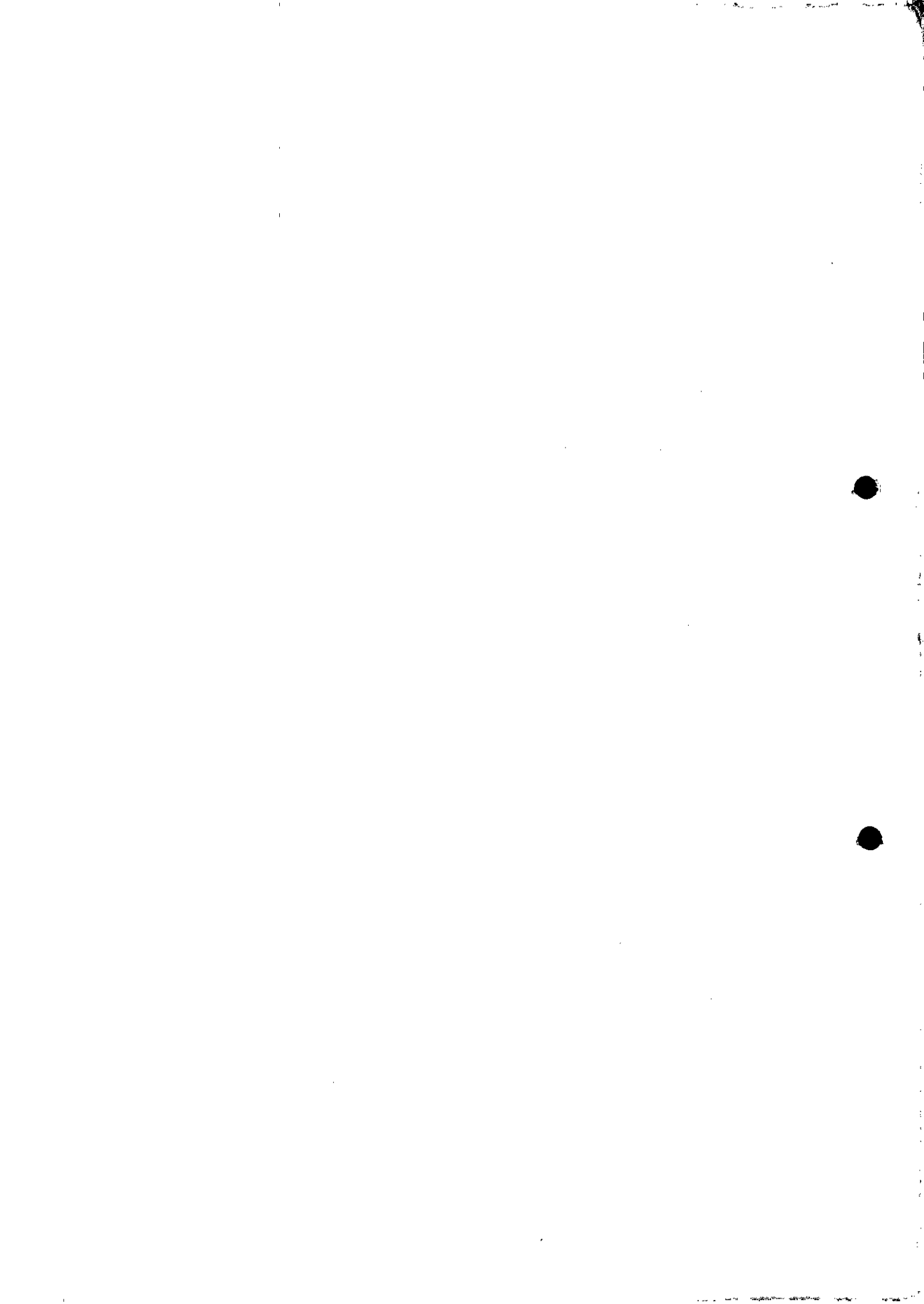




R. Sotero da Costa Ltda
CNPJ: 09.303.804/0001-34 - MACAPÁ - AP
Insc. Estadual nº 03.051744-4
Insc. Municipal nº 48420100197
E-mail: soteriasbvad@gmail.com
Av. Newton Cardoso, 1128 - Congós
Fone: (96) 99136-2112

CREDECENCIAMENTO

R. SOTERO COSTA LTDA
CNPJ: 09.303.804/0001 - 34
END.: AV. NEWTON CARDOSO, 1128 - CONGÓS
CEP: 68.904 - 386 - MACAPÁ - AMAPÁ
FONE: (096) 99136 - 2112



CONTRATO SOCIAL

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, autônoma, solteira, nascida em 28/02/1976, natural de Igarapé - Açu, Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº 298.089 - PTC/AP; CPF(MF) sob Nº: 619.252.092-53, residente e domiciliada sito a Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro: Santa Rita, CEP. 68901-280, Município de Macapá, Estado do Amapá e ROSINEIDE SOTERO DA COSTA, brasileira, solteira, doméstica, nascido em 30-10-1966, natural de Macapá, Estado do Amapá, portadora da Carteira de Identidade nº 022499 - PTC/AP, CPF(MF) nº 432.241.132-00, residente e domiciliado à Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro: Santa Rita, CEP. 68901-280, Município de Macapá, Estado do Amapá, têm entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária do tipo Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede

1.1. A sociedade girará sob o nome empresarial - **SOTERO & SILVA LTDA** e terá sede Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro: Santa Rita, CEP 68901-280, estado do Amapá, com o nome fantasia: **OLIVEIRA COMÉRCIO & CONSTRUÇÕES**

Cláusula Segunda - Das Filiais e Outras Dependências

2.1. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país, por deliberação dos sócios.

Cláusula Terceira - Do Objeto Social

3.1. Seu objeto social: A sociedade tem por objeto social:

Atividade Principal:

⇒ Locação de mão-de-obra temporária: Código 7820-5/00 .

Atividades Secundárias:

⇒ Instalação e Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração: Código 4322-3/02

⇒ Instalação e Manutenção Elétrica. Código: 4321-5/00 ✓

⇒ Fabricação de Móveis com predominância em madeira. Código: 3101-2/00

⇒ Obras de terraplenagem. Código: 4313-4/00. ✓

⇒ Instalação e Manutenção elétrica. Código: 4321-5/00 ✓

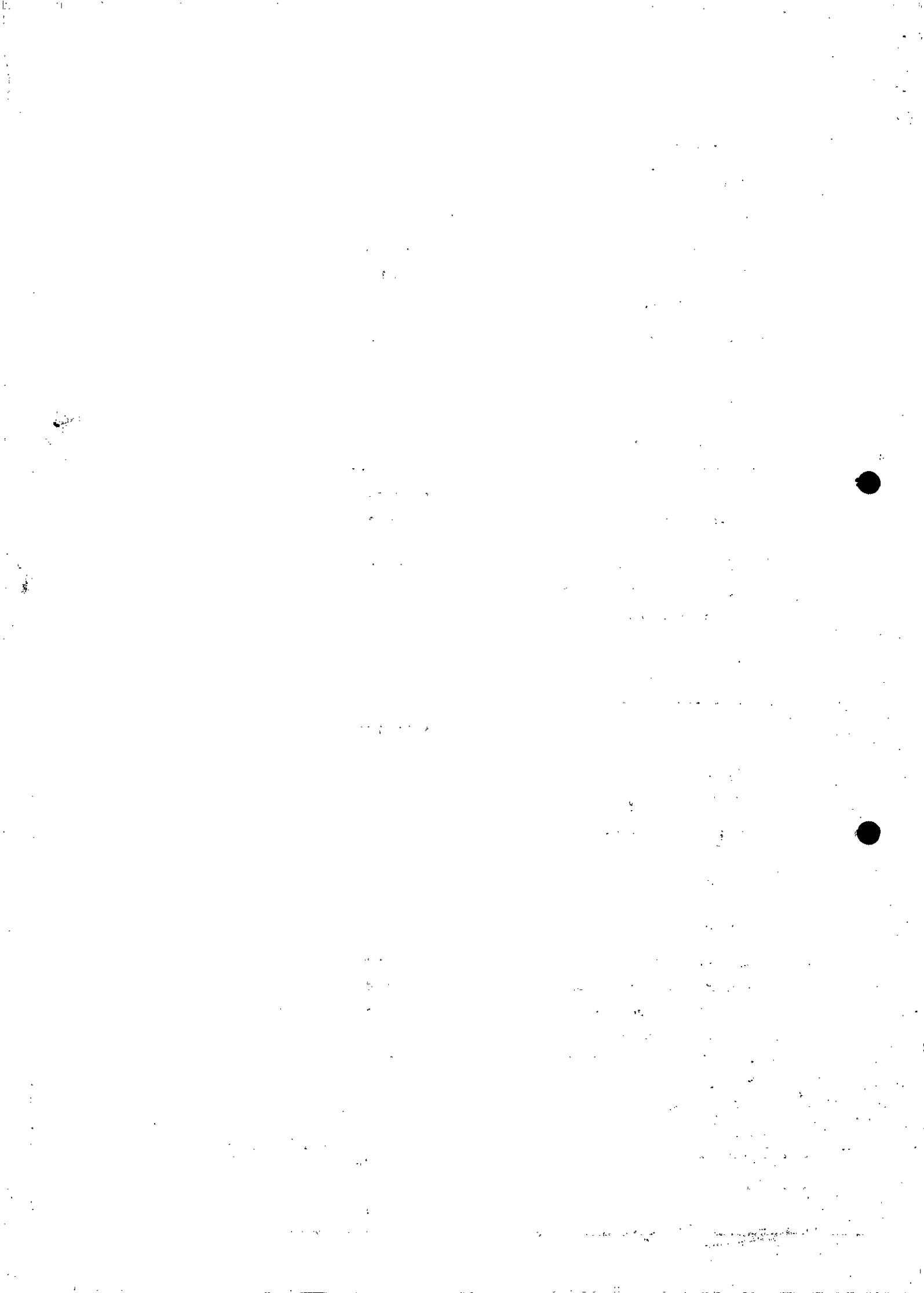
⇒ Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás. Código: 4322-3/01; ✓

⇒ Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Código: 4313-4/00 ✓

Mandei Prábeira
Tabela de S...
002220911 1043022003647
Emitido em: 08/09/2022 10:28
TSNR R3 0,00

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ
GABINETE/PREFEITURA 1
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08/09/22
Assinatura
Rilson Gerota Paz
SIAPE: 1126051 - UNIFAP

[Handwritten signatures and marks]



- ⇒ Serviços de Pintura de edifícios em geral. Código: 4330-4/04 ;
- ⇒ Perfuração e Construção de poços de água. Código: 4399-1/05; ;
- ⇒ Comércio varejista de artigos de papelaria. Código: 4761-0/03; /
- ⇒ Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente. Código: 4729-6/99.

Cláusula Quarta - Do Capital Social;

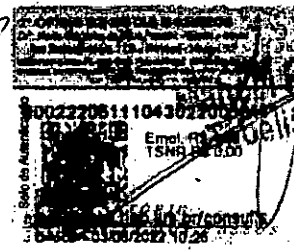
- 4.1. O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real),
 - cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias:
 - ◆ ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA - com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), neste ato, em moeda corrente do País, o equivalente a 99 % (noventa e nove por cento) do capital social da empresa.
 - ◆ ROSINEIDE SOTERO DA COSTA - com 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, R\$ 500,00 (quinhentos reais), neste ato, em moeda corrente do País, o equivalente a 1% (um por cento) do capital social da empresa.
- 4.2 - O Quadro societário fica assim distribuído:

DISTRIBUIÇÃO DE COTAS			
SÓCIOS	PART. %	COTAS	VALOR R\$
ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA	99%	49.500	49.500,00
ROSINEIDE SOTERO DA COSTA	1%	500	500,00
TOTAIS	100%	50.000	50.000,00

Cláusula Quinta - Da Cessão e Transferência das Quotas

5.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

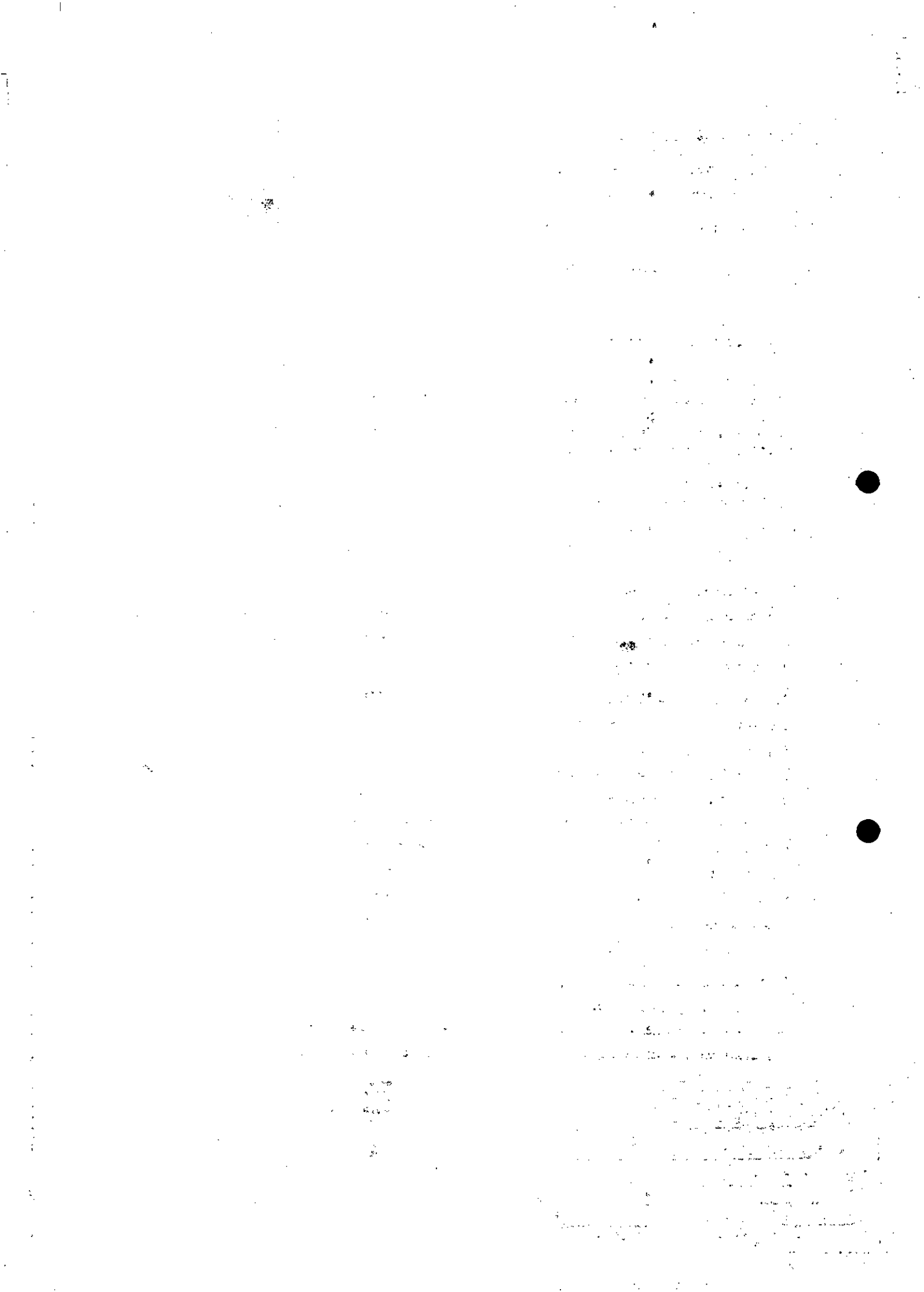
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ
GABINETE/PREFEITURA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08, 09, 12
[Assinaturas]
SIAPE 726057 UNIFAP



[Assinatura]
[Assinatura]
Substituto

[Assinatura]

[Assinatura]



Cláusula Sexta - Da Responsabilidade dos Sócios

6.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - Início e Prazo de Duração

7.1. A sociedade iniciará suas atividades a partir do seu registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula oitava da administração e do pro labore

8.1. A administração da sociedade será feita pela sócia ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, respondendo judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

8.2. As sócias não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

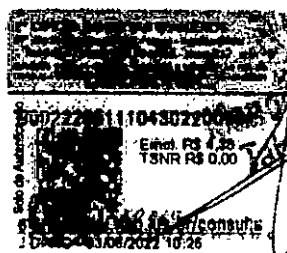
8.3. As Sócias ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA e ROSINEIDE SOTERO DA COSTA, outorgam os poderes de administração e representação na área comercial e de prestação de serviços, em juízo ou fora dele, ao senhor RONILSON SOTERO DA COSTA, brasileiro, solteiro, micro empresário, nascido em 13/05/1975, natural de Macapá, Estado do Amapá, portador da C.I. nº 244.782- SSP/AP, expedida em 14/05/1993, inscrito no CPF nº 523.023.182-34, residente e domiciliado à Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro: Santa Rita, CEP. 68901-280, Município de Macapá, Estado do Amapá que poderá assinar em conjunto ou separadamente todos os atos administrativos da sociedade, podendo assinar contratos de prestação de serviços, abrir e movimentar contas bancárias, pagar e receber valores, representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, sendo porém, vedado ao outorgado o uso da razão social para fins alheios ao objetivo da sociedade, e na práticas destes atos será responsabilizado nos termos da lei civil, comercial e criminal.

8.4. A sócia administradora bem como o outorgado, declaram sob penas da lei, não possuir quaisquer impedimento legal, que os impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

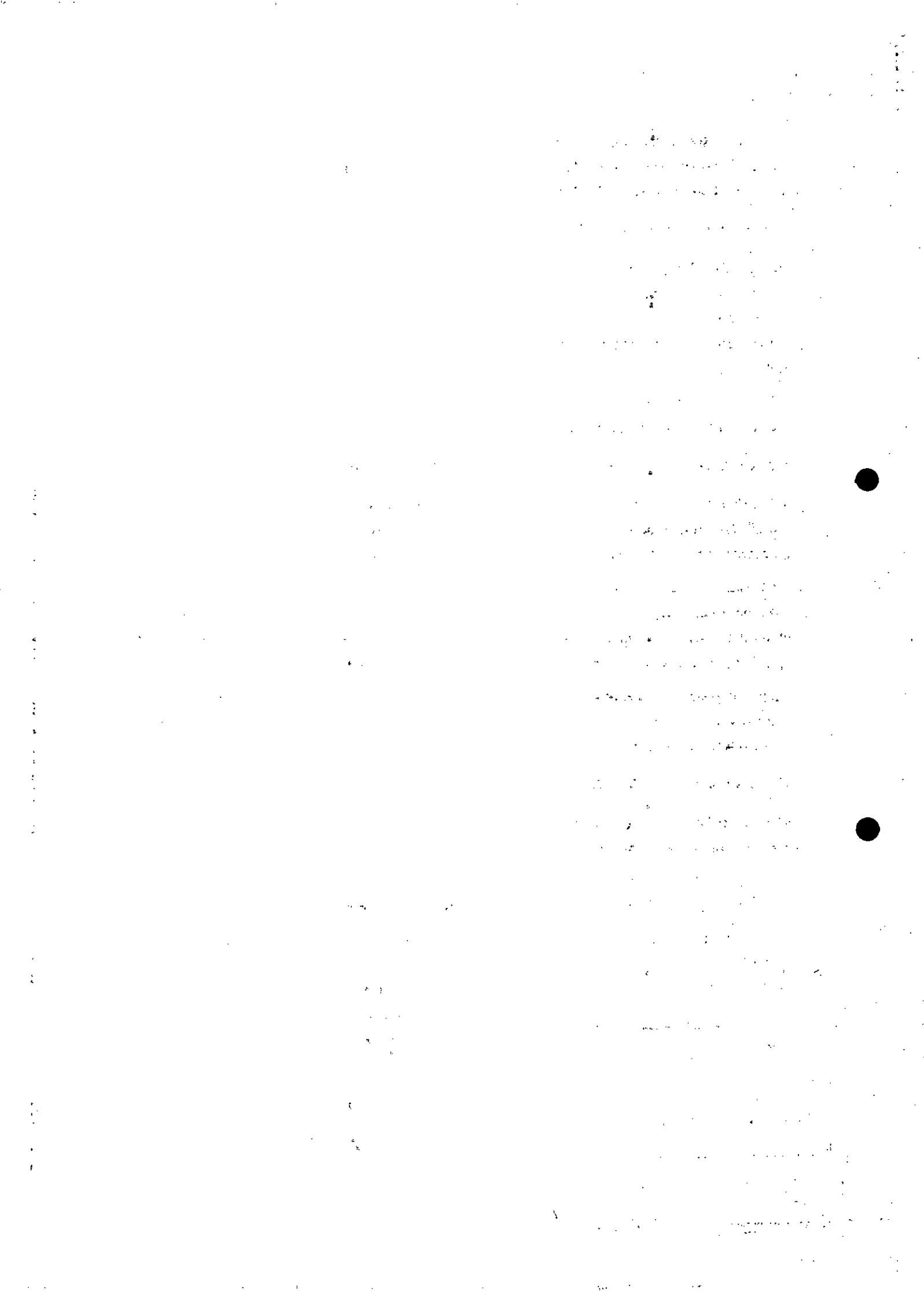
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ
GABINETE/PREFEITURA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08 109 22

Ronilson Sotero da Costa
CPF: 1126051



Ribeiro
Substituto



peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Nona - Do Balanço e Prestação de contas

9.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

9.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

10.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer das sócias será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

10.2. Caso não venha(m) o(s) herdeiros(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

10.3. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

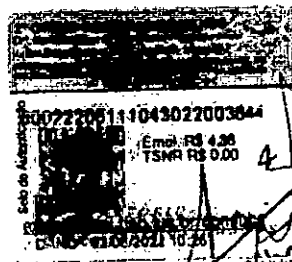
Cláusula Décima Primeira - Deliberação Social

11.1. As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

11.2. As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

11.3. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ GABINETE/PREFEITURA CONFERE COM O ORIGINAL EM: 09 / 09 / 22 Assinatura



Rilson Garcia Paz
C.A.P.E: 1126051 - UNIFAP

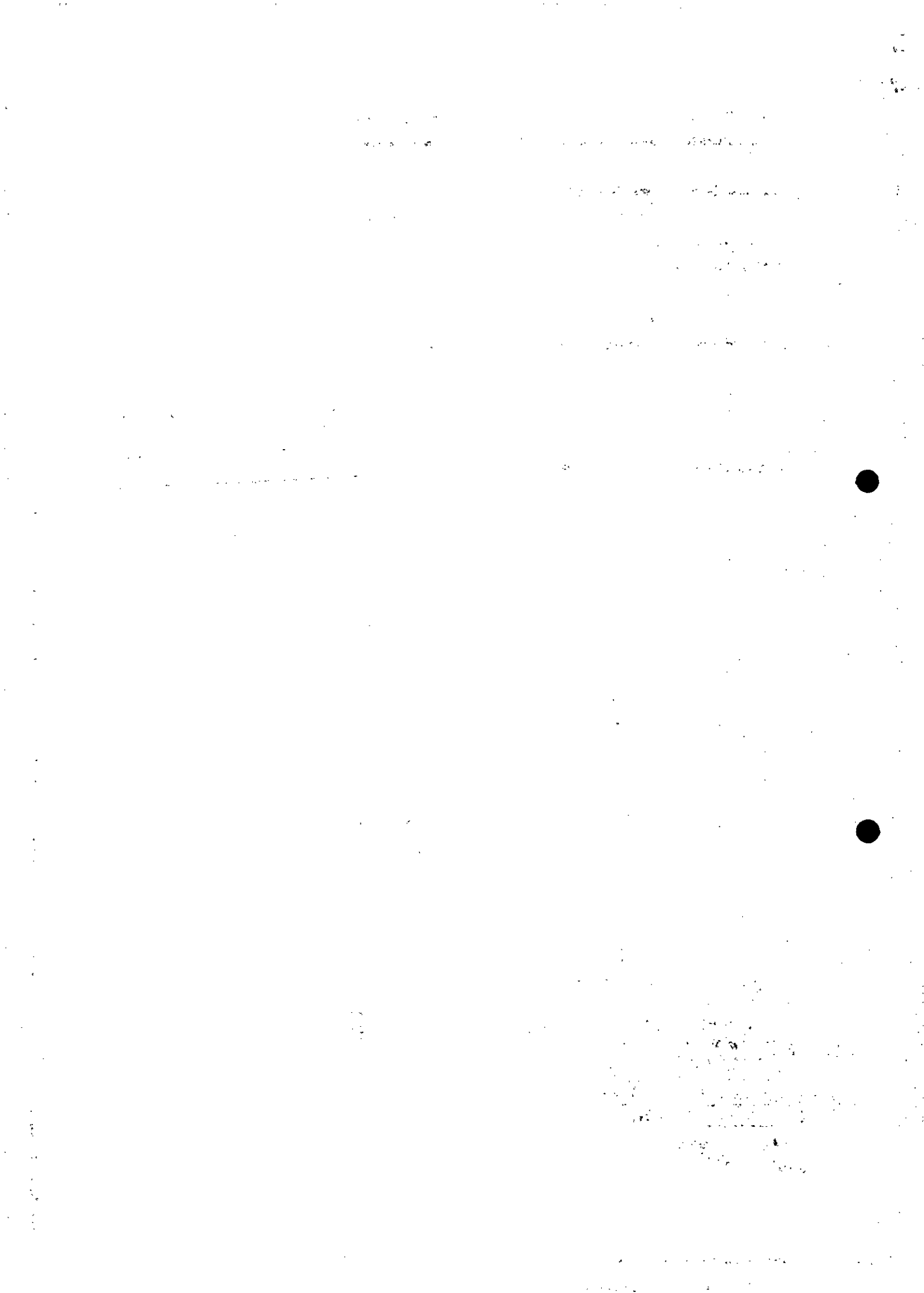
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Márcio Ribeiro
Tabelião Substituto

4
[Handwritten signature]



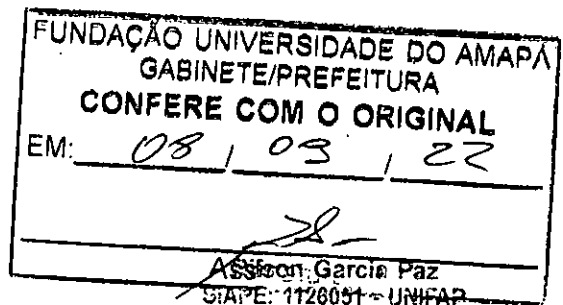
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

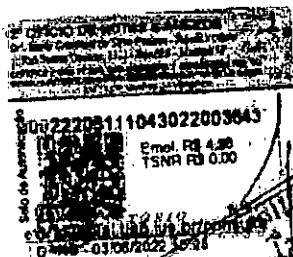
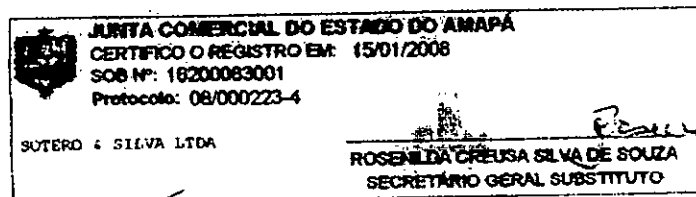
Macapá/AP, 014 de janeiro de 2008.



Ana Cláudia da Silva Oliveira
ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA
CPF Nº 619.252.092-53

Rosineide Sotero da Costa
ROSINEIDE SOTERO DA COSTA
CPF Nº 432.241.132-00

Ronilson Sotero da Costa
RONILSON SOTERO DA COSTA
CPF Nº 523.023.182-34



Rosineide Sotero da Costa
Rosineide Sotero da Costa
Secretário Geral Substituto

Ronilson Sotero da Costa
Ronilson Sotero da Costa



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 (HUM) DA SOCIEDADE LIMITADA

SOTERO & SILVA LTDA - ME.

Pelo instrumento particular os abaixo:

ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28/02/1976, natural de Igarapé-Açu, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade nº. **298.089/PTC-AP** e CPF nº **619.252.092-53**, residente e domiciliada à Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B, bairro Santa Rita, CEP. 68901-280 Município de Macapá, Estado do Amapá.

ROSINEIDE SOTERO DA COSTA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 30/10/1966, Natural de Macapá, Estado do Amapá, portadora da Cédula de Identidade nº. **022.499/PTC-AP** e CPF nº **432.241.132-00**, residente e domiciliada à Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B, bairro Santa Rita, CEP 68901-280, Município de Macapá, Estado do Amapá.

Únicos sócios da empresa **SOTERO & SILVA LTDA - ME**, com sede à Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B, bairro Santa Rita, CEP: 68901-280, Macapá, Capital do Estado do Amapá, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Amapá - JUCAP, sob o NIRE nº **1620008300-1**, com despacho em 15/01/2008, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. **09.303.804/0001-34**, resolvem assim, alterar o Contrato Social, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, e legislação aplicável especialmente a Lei 10.406/02 - Código Civil.

Cláusula Primeira - A Sócia Sra. **ROSINEIDE SOTERO DA COSTA**, transfere e cede suas cotas de capital no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Sócio ora admitido, Sr. **RONILSON SOTERO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **244.782/PTC-AP** e CPF nº **523.023.182-34**, residente e domiciliado a Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B, Santa Rita, Macapá, Capital do Estado do Amapá, CEP: 68901-280, e a sócia **ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, transfere parte de suas cotas de capital no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), para o sócio Sr. **RONILSON SOTERO DA COSTA**, para tanto declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a transação comercial na sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral rasa e irrevogável quitação, **ATENDENDO O QUE PREVE** a cláusula 5ª (Quinta) do Contrato Primitivo.

Cláusula Segunda - Os Sócios na condição de cessionários da parte do cedente dos Srs. **RONILSON SOTERO DA COSTA** e **ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, a partir deste, assumem todos os deveres e direitos sociais da parte que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, sendo parte integrante da sociedade, com idênticos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

Cláusula Terceira - O OBJETO SOCIAL - A partir da presente data será conforme abaixo:

Atividade Principal:

42.13-8/00 - Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas.

Atividades Secundárias:

78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;

43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;

31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;

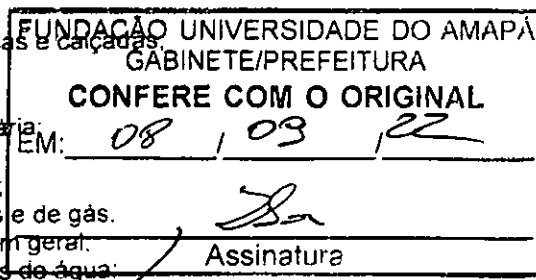
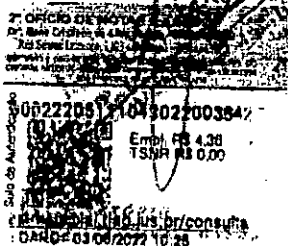
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de

ventilação e refrigeração;

47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados anteriormente;

Cláusula Quarta - DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social, a partir do presente instrumento é de R\$: 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem Mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizados em moeda corrente do País, ficando a partir da presente alteração, conforme abaixo:



Rilson Garcia Paz
SIA: 1184-B

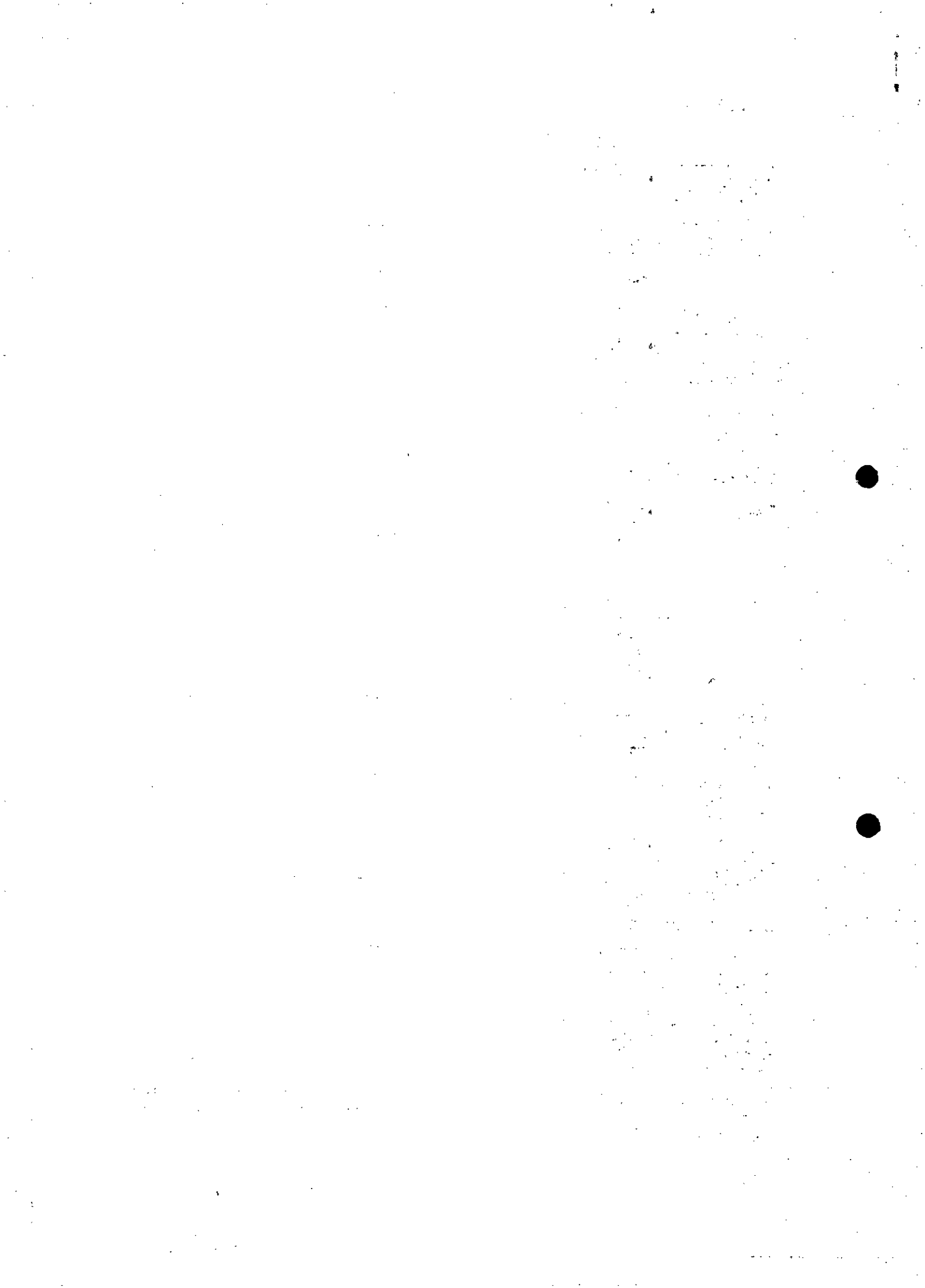
Ana Rosineide

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 (HUM) DA SOCIEDADE LIMITADA

SOTERO & SILVA LTDA - ME.

Nº	SÓCIOS	PART. %	COTAS	VALOR R\$
01	RONILSON SOTERO DA COSTA	70%	70.000	70.000,00
02	ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA	30%	30.000	30.000,00
	TOTALIZANDO	100%	100.000	100.000,00

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – DA DENOMINAÇÃO COMERCIAL – a Sociedade gira sob o nome empresarial de **SOTERO & SILVA LTDA - ME**

Parágrafo Único – Ao presente Contrato Social, aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações, (Lei n. 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Segunda – DA SEDE - A Sociedade tem sua sede na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B bairro Santa Rita, CEP: 68901-280, Macapá, Capital do Estado do Amapá.

Cláusula Terceira – DO NOME FANTASIA - A sociedade gira sob o nome fantasia de **OLIVEIRA COMÉRCIO & CONSTRUÇÕES**.

Cláusula Quarta – DO OBJETIVO SOCIAL - O objetivo social da Sociedade é:

Atividade Principal:

42.13-8/00 – Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas;

Atividades Secundárias:

78.20-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária;

43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;

43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;

31.01-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados anteriormente;

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social, será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, conforme abaixo:

Nº	SÓCIOS	PART. %	COTAS	VALOR R\$
01	RONILSON SOTERO DA COSTA	70%	70.000	70.000,00
02	ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA	30%	30.000	30.000,00
	TOTALIZANDO	100%	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta – DO PRAZO DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Sétima – DAS COTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002).

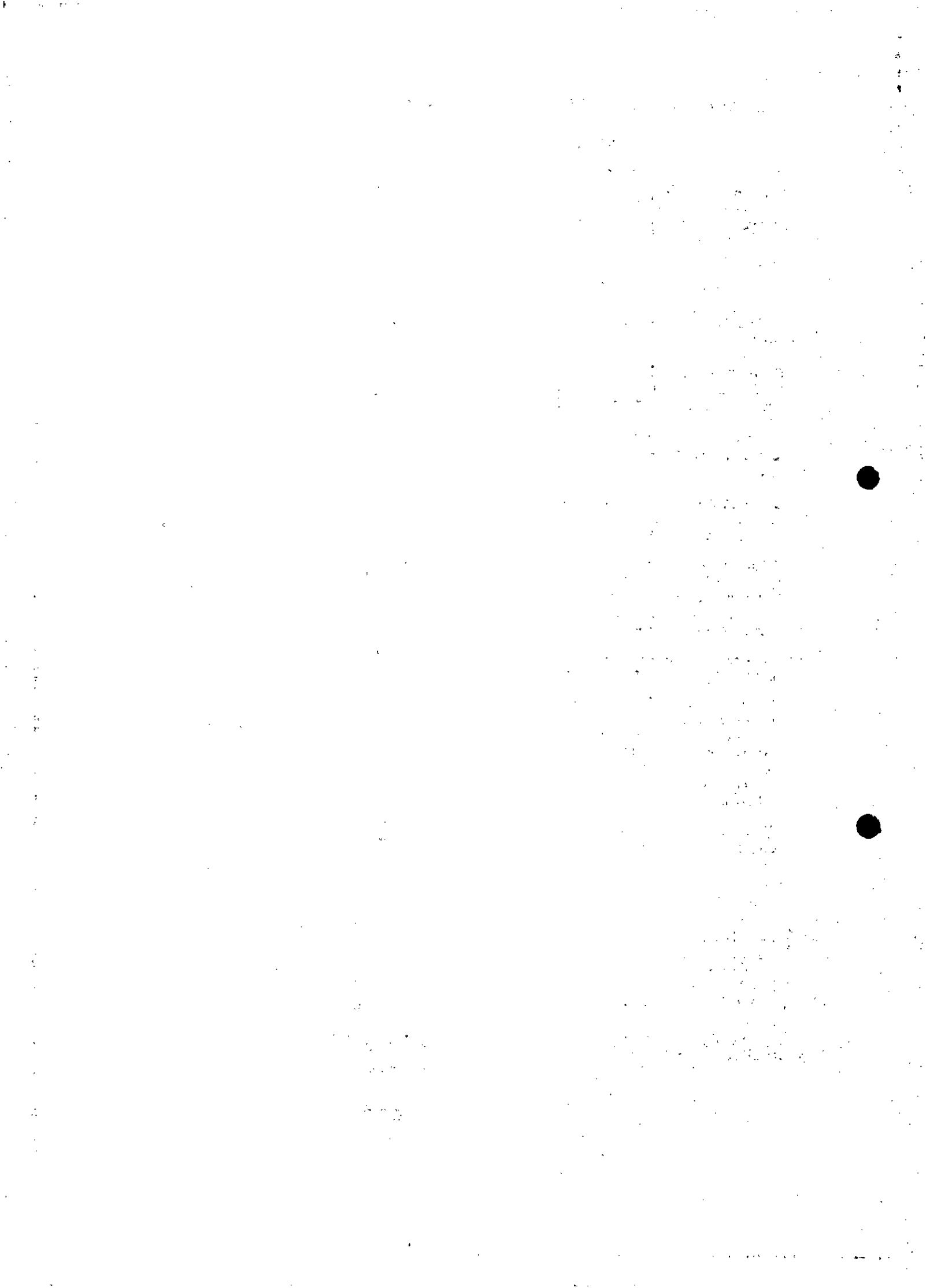
Cláusula Oitava – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo passivo da Sociedade. (Art. 1052, CC/2002).

[Assinatura]

[Assinatura]

GABINETE DIRETORIA
CONFERE COMO ORIGINAL
 EM: 08 / 03 / 22
[Assinatura]
 Ass. 31/2

Rilson Garcia Paz
 Nº 1126051 - UNIFAP



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 (HUM) DA SOCIEDADE LIMITADA

SOTERO & SILVA LTDA - ME.

Cláusula Nona - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá ao Sr. **RONILSON SOTERO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa **SOTERO & SILVA LTDA - ME**, autorizando uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima - DOS LUCROS e/ou PREJUÍZOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1065, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Arts. 1071 e 1072, parag. 2º, e, Art. 1078 CC/2002).

Cláusula Décima Segunda - DA ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira - DA RETIRADA DO PRO LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

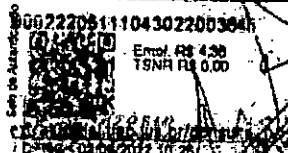
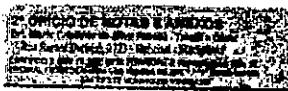
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e Art. 1031, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta - A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, parag. 1 167 CC/2002).

Cláusula Décima Sexta - DO FORO - Fica eleito o foro de Macapá-AP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03

(três) vias.



Macapá (AP), 12 de outubro de 2008

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ
GABINETE/PREFEITURA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 22
Assinatura

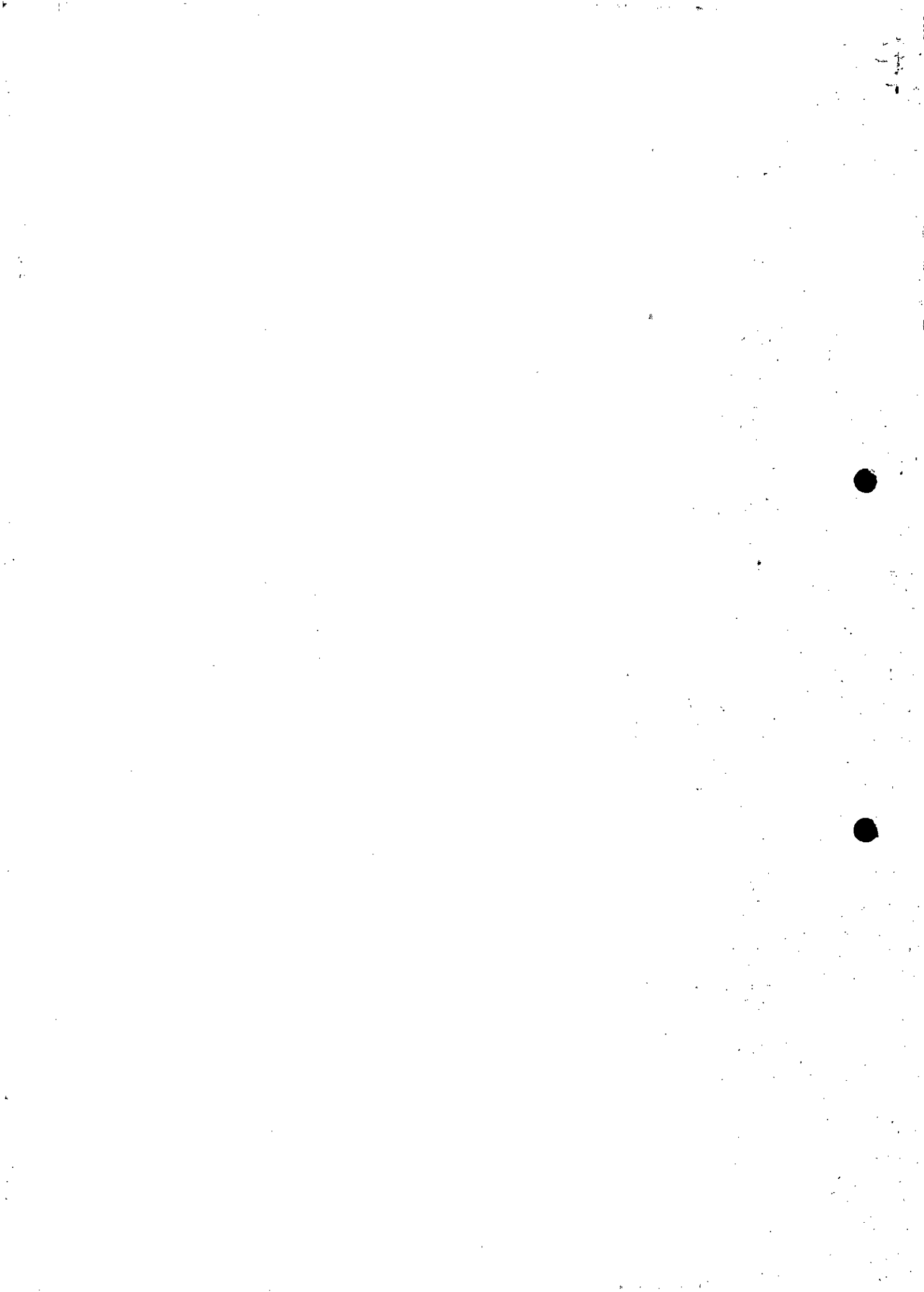
Ronilson Sotero da Costa
RONILSON SOTERO DA COSTA
CPF (MF) nº. 523.023.182-34

Ana Cláudia da S. Oliveira
ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA
CPF (MF) nº. 619.252.092-53

Rosineide Sotero da Costa
ROSINEIDE SOTERO DA COSTA
CPF (MF) nº. 432.241.132-00

Rilson Garcia Paz
CNPJ: 1126051 - UNIFAP

Rosineide Sotero da Costa



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 (DOIS) DA SOCIEDADE LIMITADA

SOTERO & SILVA LTDA - ME.

Pelo instrumento particular os abaixo:

RONILSON SOTERO DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **244.782/PTC-AP** e CPF nº **523.023.182-34**, residente e domiciliado a Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B, Santa Rita, Macapá, Capital do Estado do Amapá, CEP: 68901-280, como Sócio Administrador.

ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28/02/1976, natural de Igarapé-Açu, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade nº. **298.089/PTC-AP** e CPF nº **619.252.092-53**, residente e domiciliada à Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B, bairro Santa Rita, CEP. 68901-280 Município de Macapá, Estado do Amapá, como Sócia Acionista.

Únicos sócios da empresa **SOTERO & SILVA LTDA - ME**, com sede à Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B, bairro Santa Rita, CEP: 68901-280, Macapá, Capital do Estado do Amapá, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Amapá – JUCAP, sob o NIRE nº **1620008300-1**, com despacho em 15/01/2008 e alteração em 19.11.2008, com o despacho nº 20080093760, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. **09.303.804/0001-34**, resolvem assim, alterar o Contrato Social, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, e legislação aplicável especialmente a Lei 10.406/02 – Código Civil.

Cláusula Primeira – O OBJETO SOCIAL – A partir do presente instrumento o objetivo social da Sociedade é:

Atividade Principal:

42.13-8/00 – Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas;

Atividades Secundárias:

43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;

43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;


43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;

31.01-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados anteriormente;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ GABINETE/PREFEITURA CONFERE COM O ORIGINAL EM: 08 / 09 / 22  Assinatura

Rilson Garcia Paz

CPF: 119.684.111-11

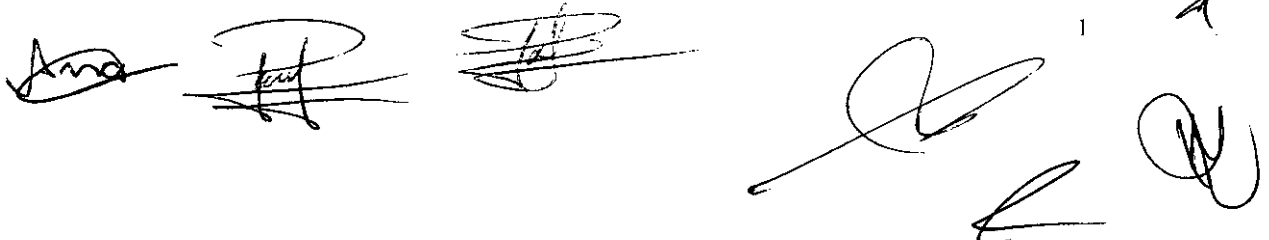
À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

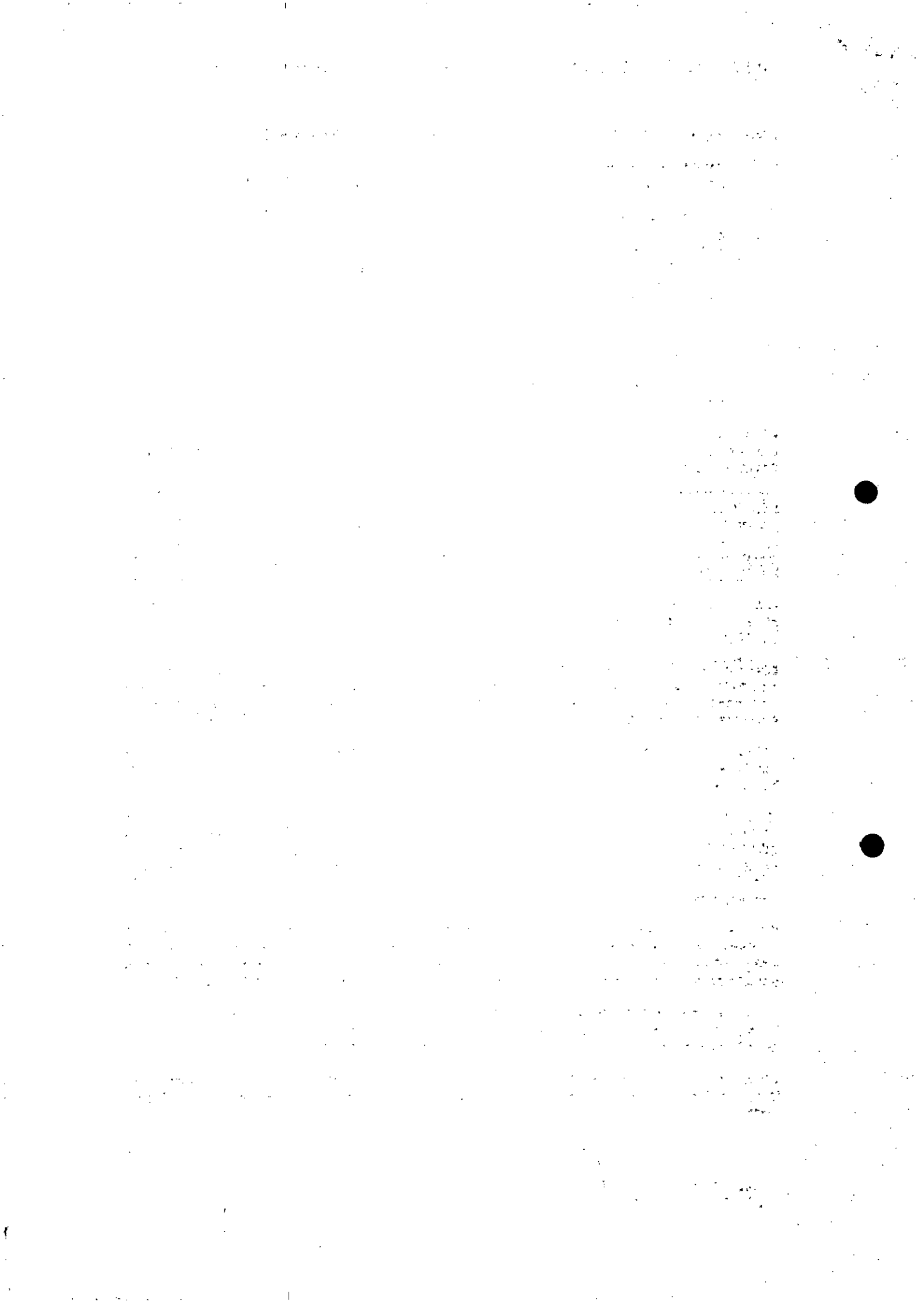
Cláusula Primeira – DA DENOMINAÇÃO COMERCIAL – a Sociedade gira sob o nome empresarial de **SOTERO & SILVA LTDA - ME**

Parágrafo Único – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações, (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Segunda – DA SEDE - A Sociedade tem sua sede na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B bairro Santa Rita, CEP: 68901-280, Macapá, Capital do Estado do Amapá.

Cláusula Terceira – DO NOME FANTASIA - A sociedade gira sob o nome fantasia de **OLIVEIRA COMÉRCIO & CONSTRUÇÕES**.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º. 02 (DOIS) DA SOCIEDADE LIMITADA

SOTERO & SILVA LTDA - ME.

Cláusula Quarta – DO OBJETIVO SOCIAL - O objetivo social da Sociedade é:

Atividade Principal:

42.13-8/00 – Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas;

Atividades Secundárias:

43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;

43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

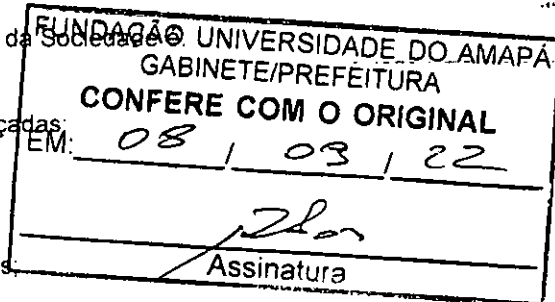
43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;

31.01-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados anteriormente;



Rilson Garcia Paz
OAB: 1126051 - UNIFAP

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social, será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, conforme abaixo:

N.º	SÓCIOS	PART. %	COTAS	VALOR R\$
01	RONILSON SOTERO DA COSTA	70%	70.000	70.000,00
02	ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA	30%	30.000	30.000,00
	TOTALIZANDO	100%	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta – DO PRAZO DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Sétima – DAS COTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002).

Cláusula Oitava – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052, CC/2002).

Cláusula Nona – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá ao Sr. RONILSON SOTERO DA COSTA, com os poderes e atribuições de representar a empresa SOTERO & SILVA LTDA - ME, autorizando uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

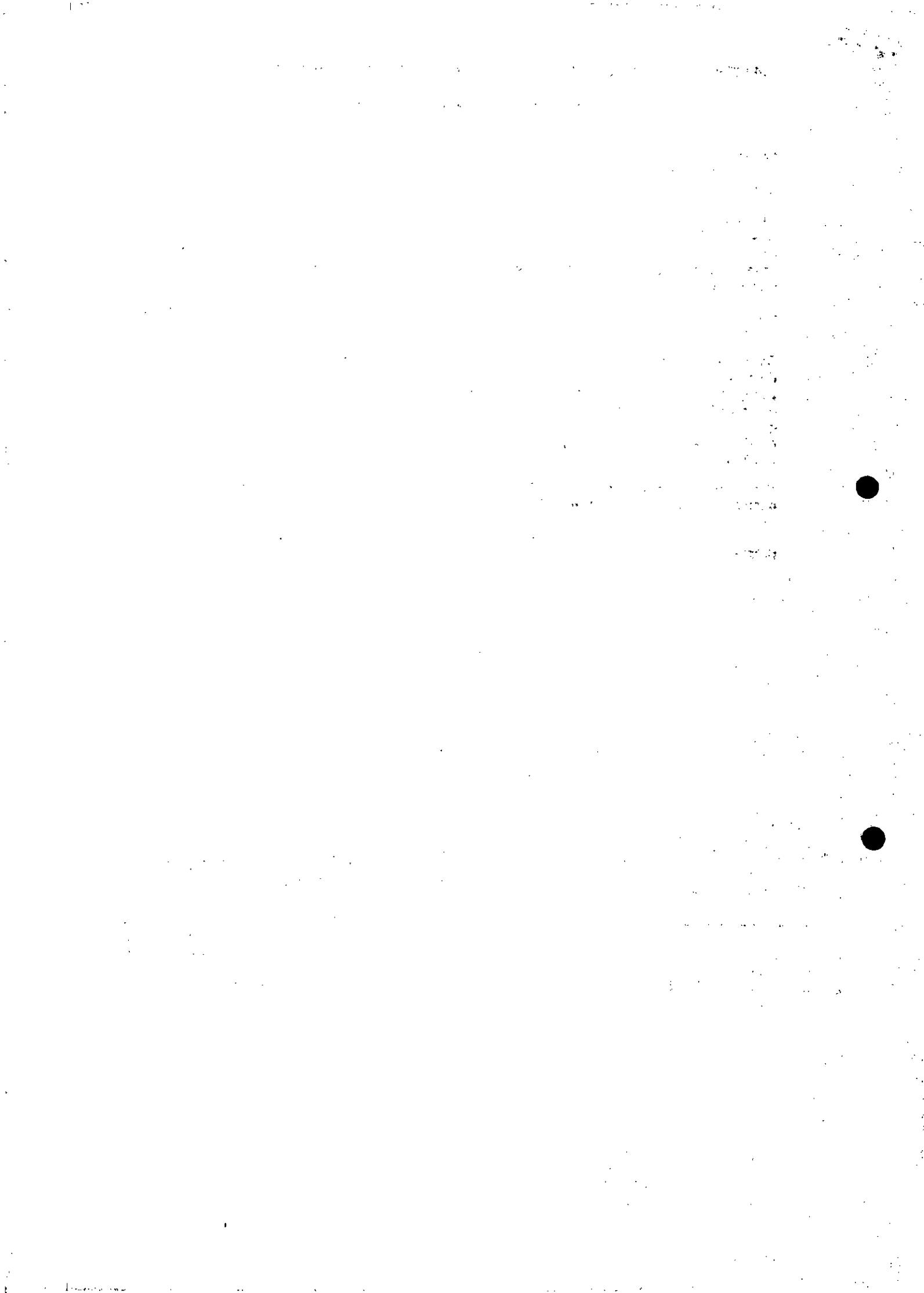
Cláusula Décima – DOS LUCROS e/ou PREJUÍZOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1065, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira – DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Arts. 1071 e 1072, parag. 2º, e, Art. 1078 CC/2002).

Cláusula Décima Segunda – DA ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

Ana Cláudia da Silva Oliveira

Rilson Garcia Paz



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º. 02 (DOIS) DA SOCIEDADE LIMITADA

SOTERO & SILVA LTDA - ME.

Cláusula Décima Terceira – DA RETIRADA DO PRO LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e Art. 1031, CC/2002).

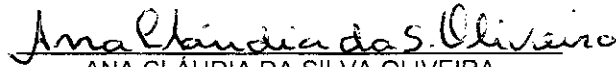
Cláusula Décima Quinta - A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, parag. 1 167 CC/2002).


Cláusula Décima Sexta – DO FORO - Fica eleito o foro de Macapá-AP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Macapá (AP), 13 de janeiro de 2008.


RONILSON SOTERO DA COSTA
CPF (MF) n.º. 523.023 182-34


ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA
CPF (MF) n.º. 619.252.092-53

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ
GABINETE/PREFEITURA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2008

Assinatura

Rilson Garcia Paz
GIAPE: 1126051 - UNIFAP


CERTIFICADO REGISTRO EM: 18/01/2008 SOB Nº: 20080002938
Protocolo: 09/000293-8, DE 15/01/2009
Empresa: 16 2 9008300 1
SOTERO & SILVA LTDA-ME
ROSENILDA CREUSA SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO GERAL SUBSTITUTO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 (TRES) DA SOCIEDADE LIMITADA
SOTERO & SILVA LTDA - ME**

RONILSON SOTERO DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **224.782/PTC-AP** e CPF nº **523.023.182-34**, residente e domiciliado a Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro Santa Rita, CEP 68.901-208 Município de Macapá, Estado do Amapá, como Sócia Acionista.

ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28/02/1976, natural de Igarapé-Açu, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade nº **298.089/PTC-AP** e CPF nº **619.252.092-53**, residente e domiciliado à Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro Santa Rita, CEP 68.901-208 Município de Macapá, Estado do Amapá, como Sócia Acionista.

Únicos sócios da empresa **SOTERO & SILVA LTDA - ME**, com sede à Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro Santa Rita, CEP 68.901-208 Município de Macapá, Estado do Amapá, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Amapá - JUCAP, sob o NIRE nº 1620008300-1, com despacho em 15/01/2008, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 09.303.804/0001-34, resolvem assim alterar o Contrato Social, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, e legislação aplicável especialmente a Lei 10.406/02 - Código Civil.

Cláusula 1ª - Da Sede

A sociedade passará a funcionar no seguinte endereço: Ave. Newton Cardoso nº 1128, Bairro Congos, Cep 68.904-386, Macapá-AP.

Cláusula 2ª - Da Inclusão de Sócio:

MARIA ROSIMAYRE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/12/1984, natural de Santa M do Para - PA, portadora da Cédula de Identidade nº 5658334/PC-PA e CPF nº 963.252.322-91, residente e domiciliado à Ave. Newton Cardoso nº 1128, Bairro Congos, Cep 68.904-386, Macapá-AP.

Cláusula 3ª - Da Exclusão de Sócio:

ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28/02/1976, natural de Igarapé-Açu, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade nº **298.089/PTC-AP** e CPF nº **619.252.092-53**, residente e domiciliado à Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro Santa Rita, CEP 68.901-208 Município de Macapá, Estado do Amapá, como Sócia Acionista

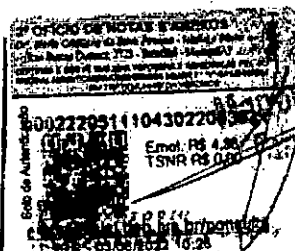
Cláusula 4ª - Da Transferência de Quotas

A sócia **ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, cede e transfere a Sra. **MARIA ROSIMAYRE DA SILVA LIMA**, sócia ora admitido a quantia de 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao Sr. **RONILSON SOTERO DA COSTA**, sócio remanescente a quantia de 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ
GABINETE/PREFEITURA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: Cláusula 5ª - Do Capital Social

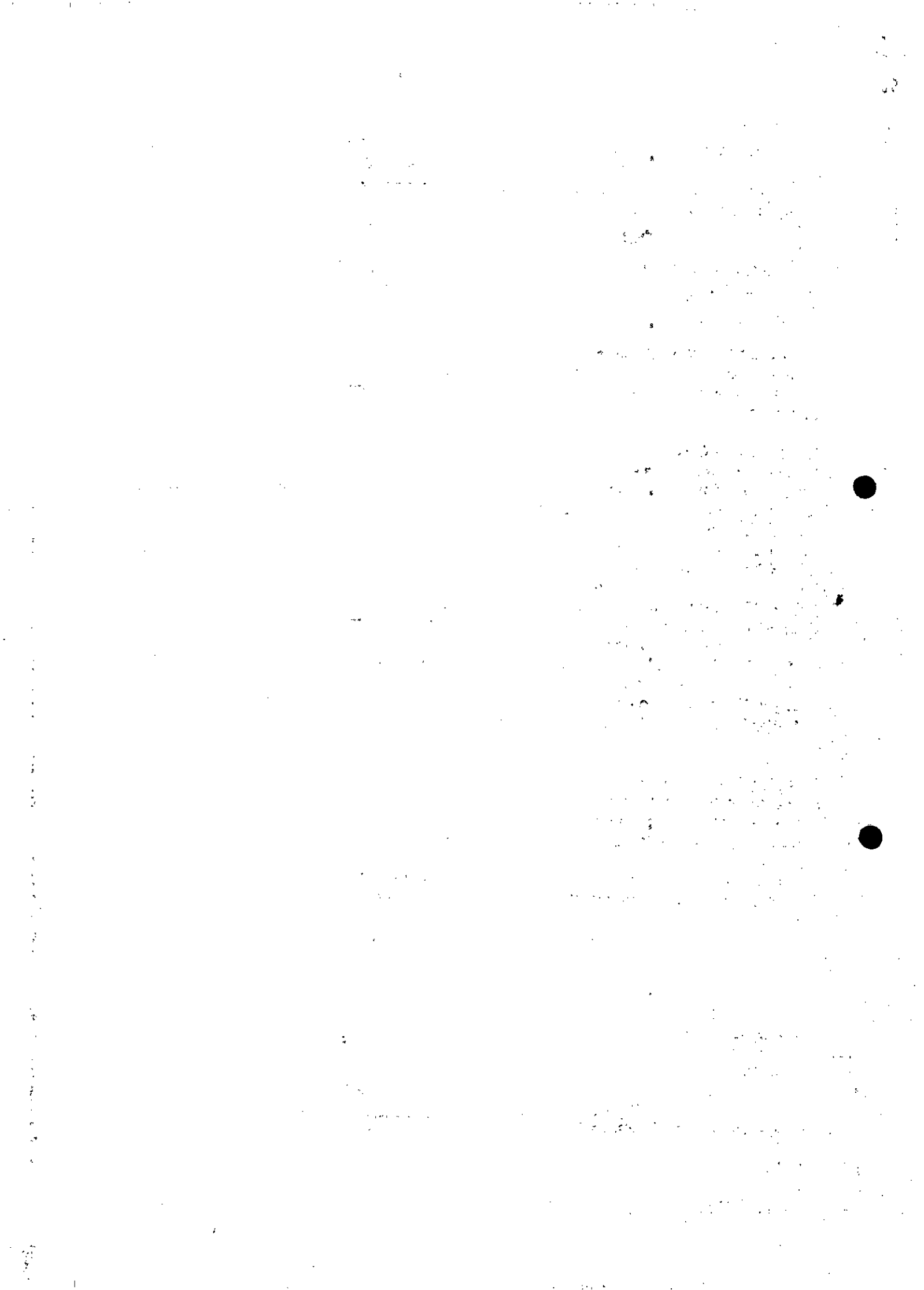
08, 09, 22

Assinatura
SIAPE 1128061 - UNIFAP



Sotero
Substituto

[Handwritten signatures and initials]



O capital social da empresa equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país pelos sócios, passando a ser distribuída pelos sócios:

SÓCIOS	INTEGRALIZADAS		%
	QUOTAS	R\$	
RONILSON SOTERO DA COSTA	90.000	90.000,00	90%
MARIA ROSIMAYRE DA SILVA LIMA	10.000	10.000,00	10%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Cláusula 6ª – Desimpedimento e Legislação Aplicável

A sócia recém-admitida declara, sob as penas da Lei, que não esta incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possa impedi-la de exercer atividades empresarias.

Cláusula 7ª – Do objeto

A sociedade passará a exercer

- 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 3101-2/00 Fabricação de moveis com predominância de madeira
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados anteriormente
- 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, teros, divisórias e armários embutidos
- 4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ
GABINETE/PREFEITURA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08 10 9 122

Assinatura
Ronilson Garcia Paz
GIAPE: 1126051 - UNIFAP

Cláusula 8ª – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renuncia a qualquer outro, por mas especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em quatro vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

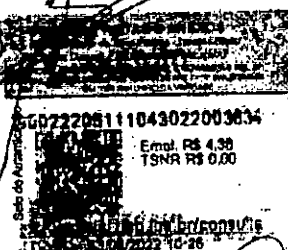
Macapá-AP., 04 de Maio de 2010.

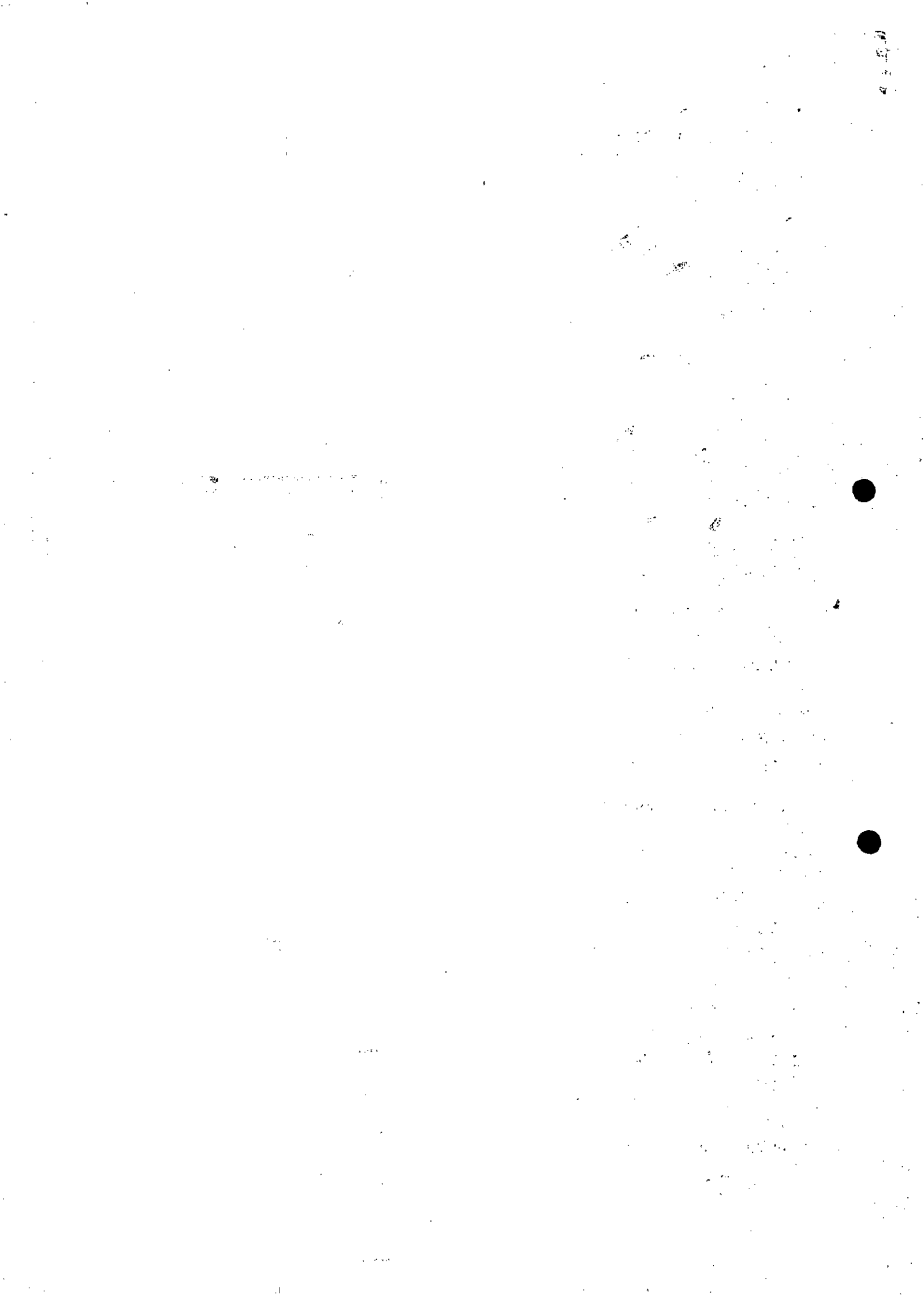

Sócio: RONILSON SOTERO DA COSTA


Sócio: MARIA ROSIMAYRE DA SILVA LIMA


Sócio retirante: ANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Manoel





QUARTA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOTERO & SILVA LTDA - ME

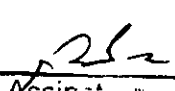
O Sr. **RONILSON SOTERO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, portadora da C.I. nº 224.782-PTC/AP e CPF nº 523.023.182-34, residente e domiciliado à Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, em Macapá/AP, e a Sra. **MARIA ROSIMAYRE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 23/12/1984, Santa M do Para - PA, portadora da C.I. nº 5658334 PC/AP, CPF nº 963.252.322-91, residente e domiciliado na Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, Macapá-AP, sócios detentores de 100% do capital da empresa, **SOTERO & SILVA LTDA - ME**, com sede na Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, Macapá-AP, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP sob o NIRE n.º 1620008300-1 em 15/01/2008, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.303.804/0001-34, vem por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da sociedade conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia **MARIA ROSIMAYRE DA SILVA LIMA**, resolve retirar-se da sociedade transferindo o seu capital na importância de 10.000,00 (Dez mil) cotas totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o sócio **RONILSON SOTERO DA COSTA**, respondendo o total, quitação no ato da assinatura da presente alteração, em conformidade com o inciso IV do CC/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Incluem-se as seguintes atividades:

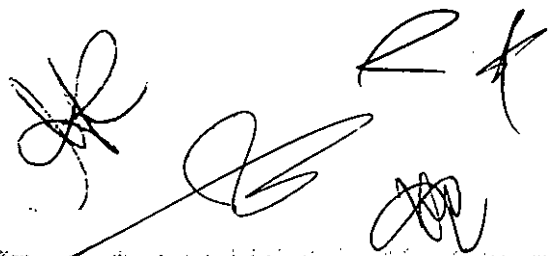
- 81.30-3-00 - Atividade de paisagísticas.
- 41.20-4/00 - Construção de Edifícios
- 42.12-0/00 - Construção de Obras de artes especiais;
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 47.44-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 47.12-1/00 - Comercio varejista mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 46.42-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.49-4/09 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 47.89-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.51-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
- 46.41-9/03 - Comercio atacadista de artigos de armarinho;
- 47.52-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e domicílios.
- 45.20-0/07 - Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 46.33-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 46.34-6/03 - Comercio atacadista de pescados e frutos do mar;

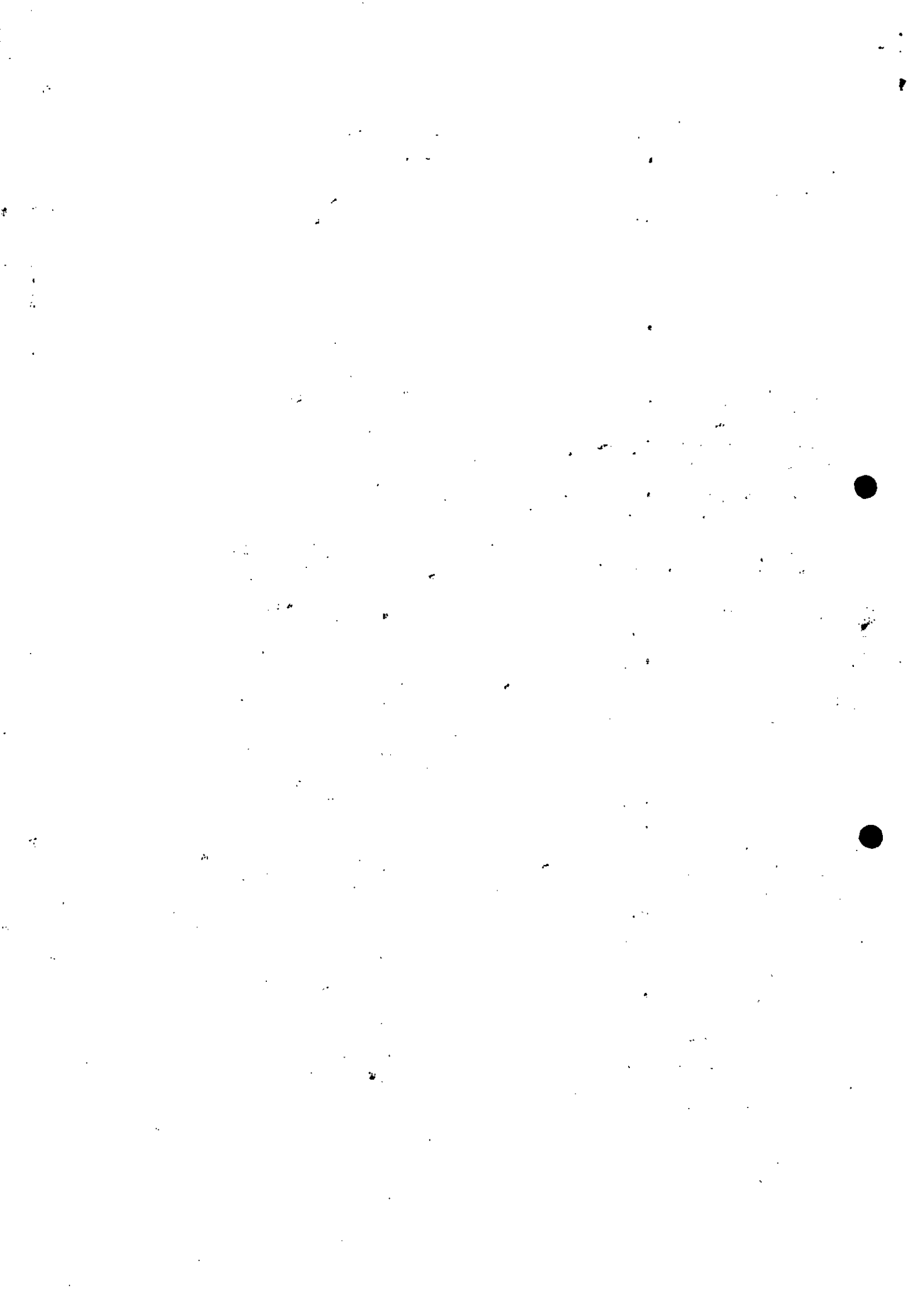
SECRETARIA DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO AMAPÁ
GABINETE 033 E Inciso IV do
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08 / 09 / 22


Assinatura

Rilson Garcia Paz
OAB/AM: 1126051 UNIFAP







- 46.34-6/01 – Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 46.34-6/02 – Comercio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 82.99-7/99 - Serviço de prevenção de incêndio por empresa privada;

EM VISTA AS MODIFICAÇÕES ANTERIORES, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

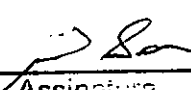
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **SOTERO & SILVA LTDA - ME**, e o nome fantasia: **"S. S. COMERCIO & CONSTRUÇÕES"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, Macapá-AP.

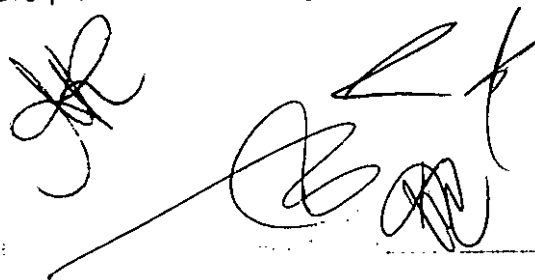
CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, assinada pela totalidade dos sócios.

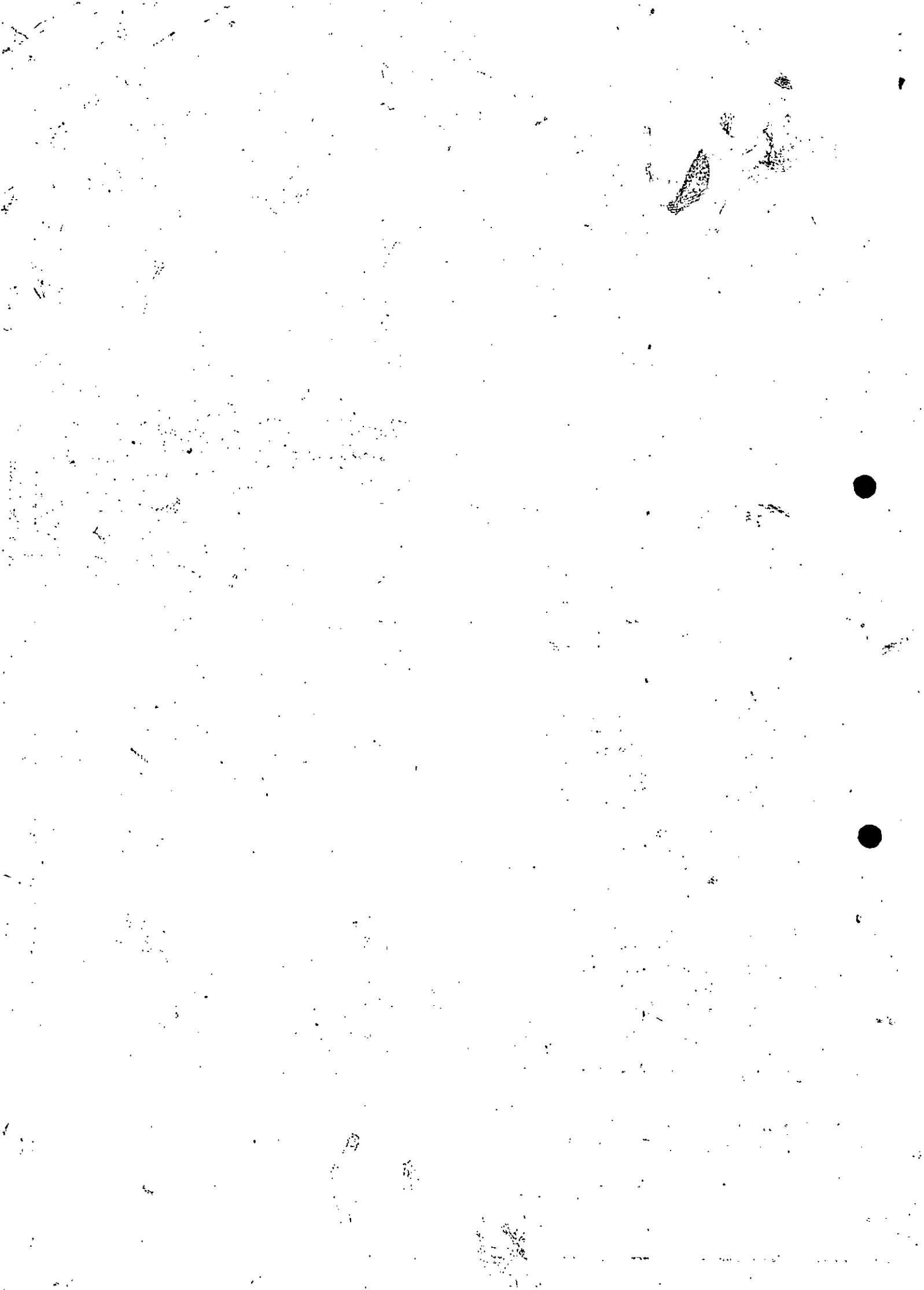
CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto:

- 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 43.13-4/00 – Obras de terraplanagem;
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/01 – Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 31.01-2/00 – Fabricação de moveis com predominância de madeira;
- 47.61-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;
- 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 47.29-6/99 - Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificado anteriormente;
- 81.30-3-00 – Atividade de paisagísticas.
- 41.20-4/00 – Construção de Edifícios
- 42.12-0/00 – Construção de Obras de artes especiais;
- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 47.44-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 47.12-1/00 - Comercio varejista mercadoria em geral, com predominância de produtos alimenticios – minimercados, mercearias e armazéns;
- 46.42-7/02 – Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ	
GABINETE/PREFEITURA	
CONFERE COM O ORIGINAL	
EM:	08 / 03 / 22
 Assinatura	

Rilson Garcia Paz
 CIAPE: 1126051 - UNIFAP



- 46.49-4/09 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 47.89-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.51-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
- 46.41-9/03 - Comercio atacadista de artigos de armarinho;
- 47.52-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e domicílios.
- 45.20-0/07 - Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 46.33-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 46.34-6/03 - Comercio atacadista de pescados e frutos do mar;
- 46.34-6/01 - Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 46.34-6/02 - Comercio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 82.99-7/99 - Serviço de prevenção de incêndio por empresa privada;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONFERE COM ORIGINAL
 EM: 08/09/22
 Rilson Garcia P&Z
 UNIFAP
 SIAPE: 1126051 - UNIFAP

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade Empresária iniciou suas atividades em 15/07/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente nacional assim distribuída:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
RONILSON SOTERO DA COSTA	100.000	100	100.000,00
RONILSON SOTERO DA COSTA	100.000	100	100.000,00

Paragrafo Único: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.460/02, a sociedade permanecerá Unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta), dias sob pena de dissolução.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, se postas à venda, formalizara-se, uma alteração contratual pertinente.

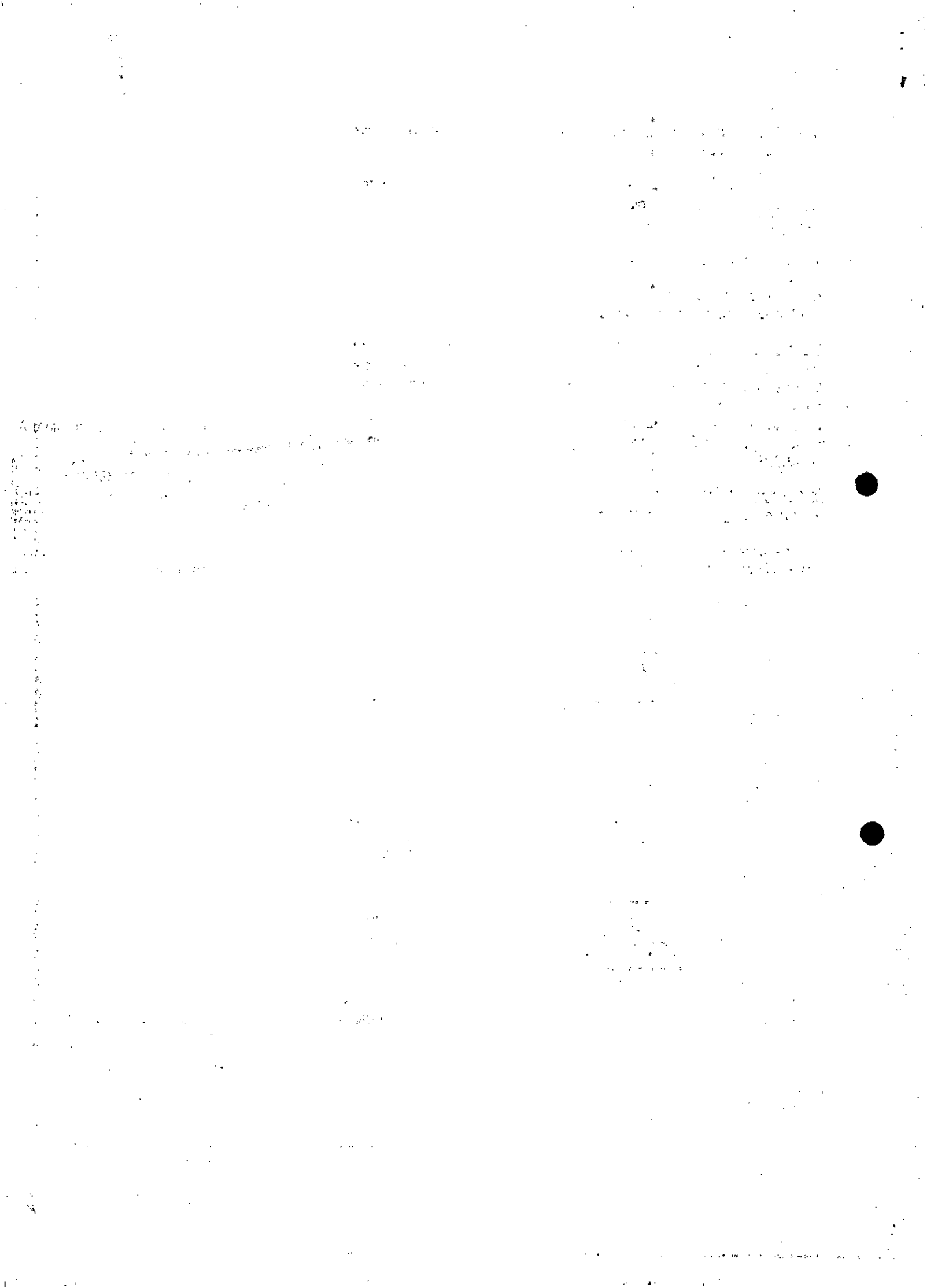
CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a **RONILSON SOTERO DA COSTA**, a qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

1º - A sociedade representada pelo sócio poderá constituir procuradores para o exercício da administração, podendo os procuradores substabelecer em casos específicos.

CLÁUSULA NONA - Fica estabelecido que, a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia delibera sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Santana para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

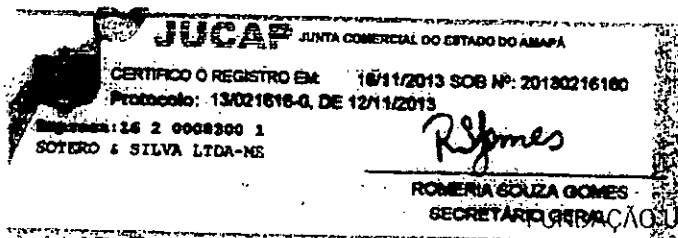
Macapá-AP, 30 de Outubro de 2013.



RONILSON SOTERO DA COSTA
CPF(MF) 523.023.182-34
Sócio Cessionário

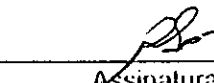


MARIA ROSIMAYRE DA SILVA LIMA
CPF(MF) 963.252.322-91
Sócia Cedente


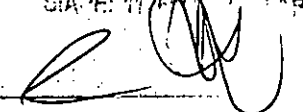


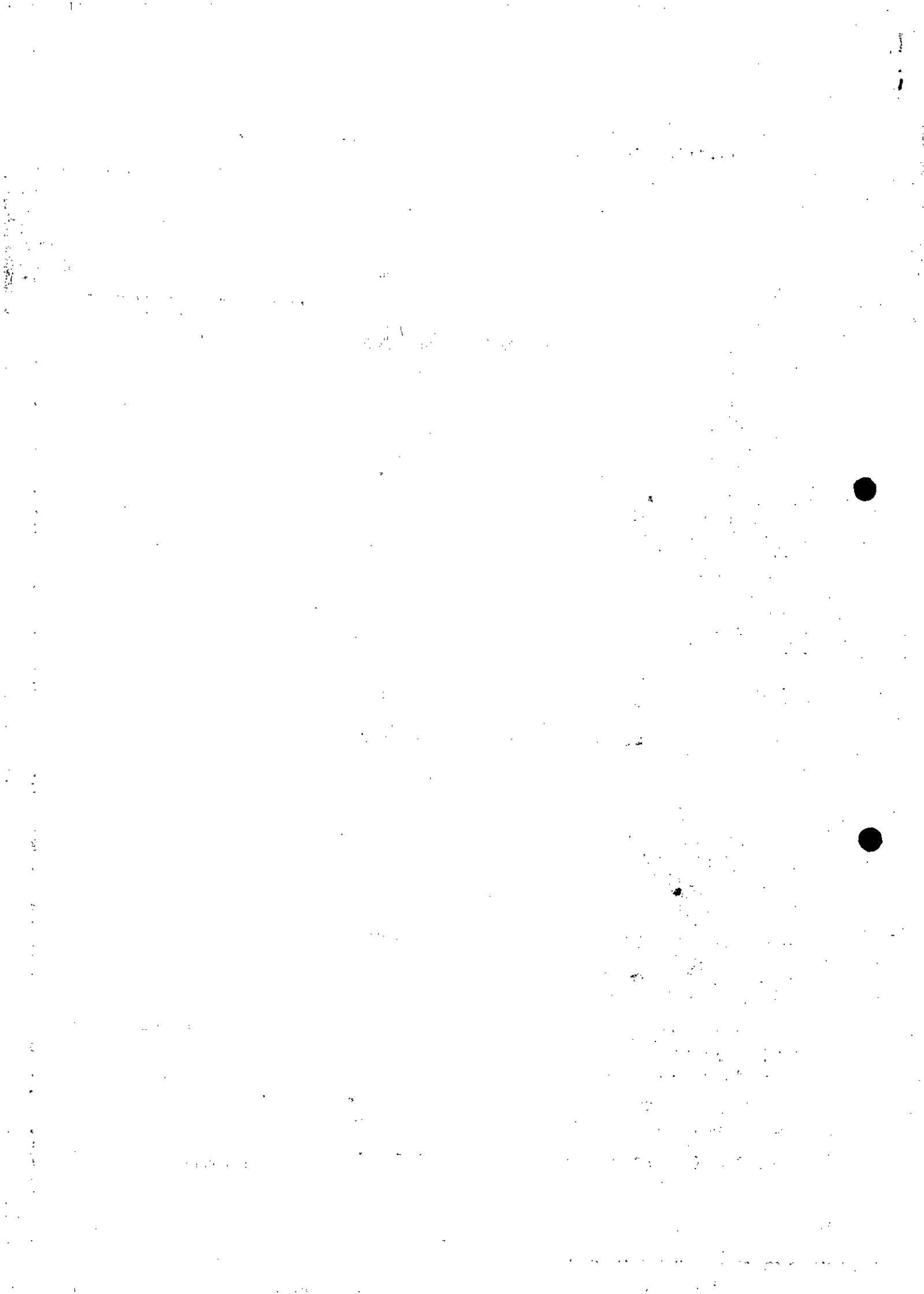
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/09/22



Assinatura
SIAPE: 1126051 - UJMFAP
Romilson Garcia Paz
SIAPE: 1126051 - UJMFAP



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 5

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/03/22

DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

RONILSON - 150921

Assinatura

Ronilson Garcia Paz

126051 - UNIFAP

Nome empresarial da sociedade Ltda: SOTERO & SILVA LTDA - ME

O Sr. **RONILSON SOTERO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, portador da C.I. nº 224.782-PTC/AP e CPF nº 523.023.182-34, residente e domiciliado à Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, em Macapá/AP, sócio detentor de 100% do capital da empresa, **SOTERO & SILVA LTDA - ME**, com sede na Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, Macapá-AP, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP sob o NIRE nº 1620008300-1 em 15/01/2008, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.303.804/0001-34. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, passando a denominação social a ser **R. SOTERO DA COSTA EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do País. (art. 980, A, CC/2002).

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

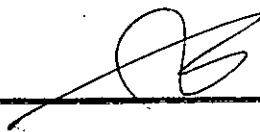
**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

RONILSON SOTERO DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, portador da C.I. nº 224.782-PTC/AP e CPF nº 523.023.182-34, residente e domiciliado à Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, em Macapá/AP. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa girará sob o nome empresarial **R. SOTERO DA COSTA EIRELI - ME** e o nome fantasia "**S. S. COMERCIO & CONSTRUÇÕES**", terá sua sede no endereço, Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, Macapá-AP. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do País. (art. 980, A, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa explorará os seguintes ramos de atividade:



CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/09/22

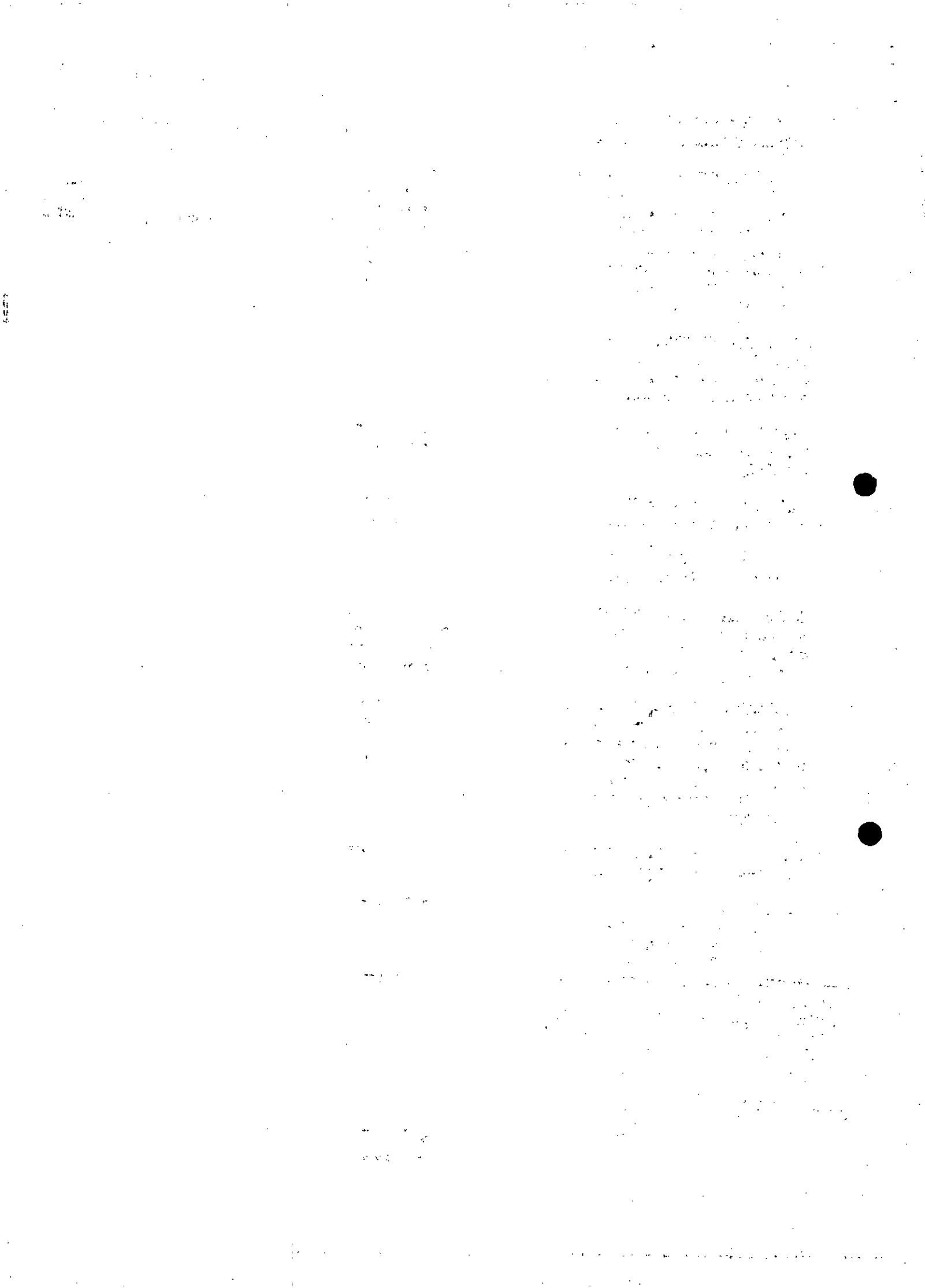
Assinatura

Rilson Garcia Paz
GIAPE: 1126051 - UNIFAP

Rilson Garcia Paz
GIAPE: 1126051 - UNIFAP

- 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 43.13-4/00 – Obras de terraplanagem;
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/01 – Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 31.01-2/00 – Fabricação de moveis com predominância de madeira;
- 47.61-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;
- 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 47.29-6/99 - Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificado anteriormente;
- 81.30-3-00 – Atividade de paisagísticas;
- 41.20-4/00 – Construção de Edifícios
- 42.12-0/00 – Construção de Obras de artes especiais;
- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 47.44-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 47.12-1/00 - Comercio varejista mercadoria em geral, com predominância de produtos alimenticios – minimercados, mercearias e armazéns;
- 46.42-7/02 – Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.49-4/09 – Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 47.89-0/07 – Comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.51-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas;
- 46.41-9/03 – Comercio atacadista de artigos de armarinho;
- 47.52-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e domicílios;
- 45.20-0/07 – Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 46.33-8/01 – Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 46.34-6/03 – Comercio atacadista de pescados e frutos do mar;
- 46.34-6/01 – Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 46.34-6/02 – Comercio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 82.99-7/99 - Serviço de prevenção de incêndio por empresa privada;

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 15/01/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).



CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao titular **RONILSON SOTERO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial. Ficando expressamente vedado, no entanto, e se tornando totalmente nulos e inoperantes com relação à empresa os atos praticados pelo administrador, procurador ou mesmo funcionários, que a envolvam em atividades estranhas ao interesse social, tais como fianças, avais, endossos ou mesmo em assumir obrigações, seja em favor da empresa ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem a autorização do titular da empresa. (arts. 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DECIMA - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessor do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca e Macapá do Estado de Amapá, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor.

Macapá - AP, 28 de Outubro de 2014.

Assinatura
08/10/2014
CONFERE COM O ORIGINAL
FUNDACÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Rilson Garcia Paz
GIAPE: 1126051 - UNIFAP

RONILSON SOTERO DA COSTA
CPF(MF) 523.023.182-34

UNIVERSITY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

JUCAP JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/11/2014 SOB Nº: 20140141996
Protocolo: 14/014199-5, DE 31/10/2014
Empresa: 16 6 0000323 3
SOTERO & SILVA LTDA-ME
R. Gomes
ROMERIA SOUZA GOMES
SECRETÁRIO GERAL

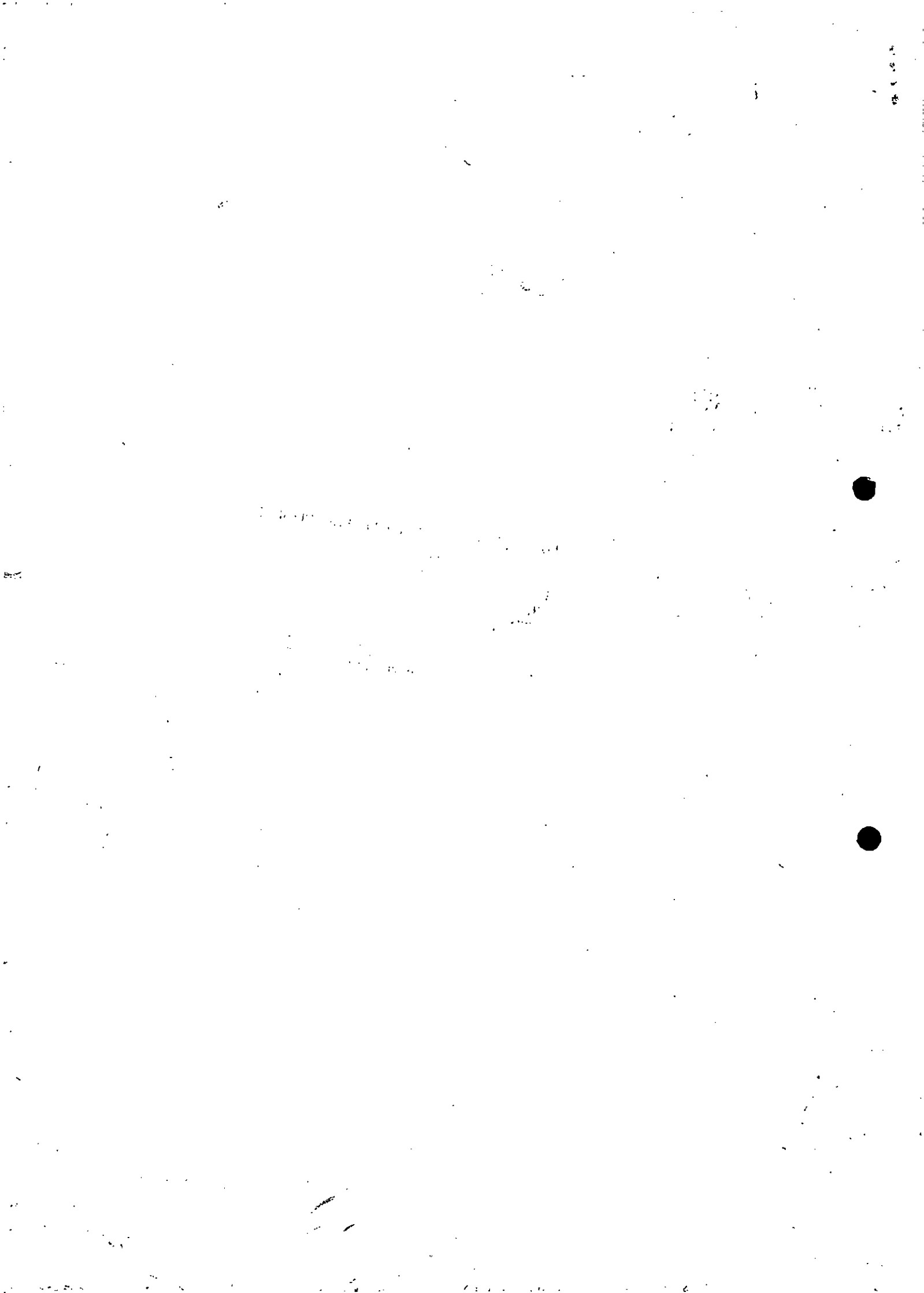
JUCAP JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/11/2014 SOB Nº: 16600003233
Protocolo: 14/013263-7, DE 31/10/2014
R. SOTERO DA COSTA EIRELI
R. Gomes
ROMERIA SOUZA GOMES
SECRETÁRIO GERAL

Rilson Garcia Paz
GIAPE: 1126051 - UNIFAP

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08/09/22
[Signature]
Assinatura
Rilson Garcia Paz
GIAPE: 1126051 - UNIFAP

[Handwritten signatures]



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA R. SOTERO DA COSTA EIRELI - ME

RONILSON SOTERO DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, portador da C.I. nº 224 782-PTC/AP e CPF nº 523.023.182-34, residente e domiciliado à Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, em Macapá-AP. Titular detentor de 100% do capital da empresa, R. SOTERO DA COSTA EIRELI - ME, com sede na Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, Macapá-AP, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP sob o NIRE nº 1660000323-3 em 07/11/2014, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.303.804/0001-34. Resolve alterar o contrato individual

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social que era de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, será subscrito e integralizado, nesta data, em moeda corrente do País pelo sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o nome fantasia para S & S COMERCIO E CONSTRUÇÕES.

EM VISTA AS MODIFICAÇÕES ANTERIORES, CONSOLIDA-SE O CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa girará sob o nome empresarial R. SOTERO DA COSTA EIRELI - ME e o nome fantasia "S & S COMERCIO E CONSTRUÇÕES", tem sua sede no endereço, Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, Macapá-AP. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do País. (art. 980, A, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa individual tem por objeto:

- 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 43.13-4/00 – Obras de terraplanagem;
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/01 – Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 31.01-2/00 – Fabricação de moveis com predominância de madeira;
- 47.61-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;
- 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 47.29-6/99 - Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificado anteriormente;

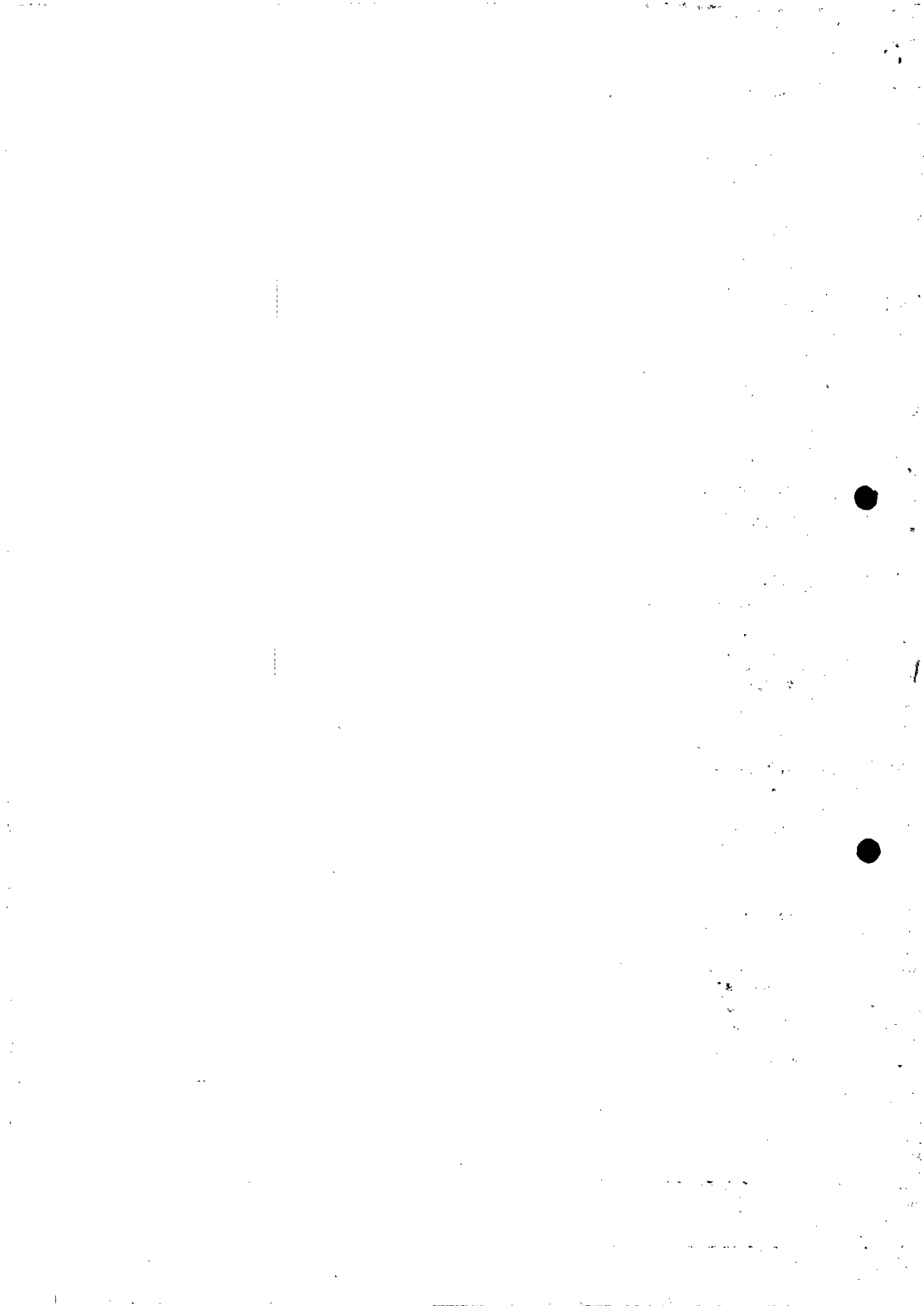
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 11:30 SOB Nº 20160012058.
PROTÓCOLO: 160012058 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AP160012058. NIRE: 16600003233.
R. SOTERO DA COSTA EIRELI - ME

JUCAP

Renata Ferreira Gomes
SECRETÁRIA GERAL
MACAPÁ, 03/03/2016
www.empresafacil.ap.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



- 81 30-3-00 – Atividade de paisagísticas
- 41 20-4/00 – Construção de Edifícios
- 42 12-0/00 – Construção de Obras de artes especiais:
- 42 22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 47 44-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 47 12-1/00 - Comercio varejista mercadoria em geral, com predominância de produtos alimenticios – minimercados, mercearias e armazéns.
- 46 42-7/02 – Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46 49-4/09 – Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 47 89-0/07 – Comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 47 51-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 81 22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas
- 46 41-9/03 – Comercio atacadista de artigos de armarinho;
- 47 52-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 81 21-4-00 – Limpeza em prédios e domicílios.
- 45 20-0/07 – Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 46 33-8/01 – Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 46 34-6/03 – Comercio atacadista de pescados e frutos do mar;
- 46 34-6/01 – Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 46 34-6/02 – Comercio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 77 11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 82 99-7/99 - Serviço de prevenção de incêndio por empresa privada;



CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 15/01/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A empresa individual poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, assinada pela totalidade dos socios.

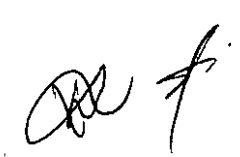
CLÁUSULA SETIMA - A administração da empresa individual cabe ao Sr. **RONILSON SOTERO DA COSTA**, o qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Eireli, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

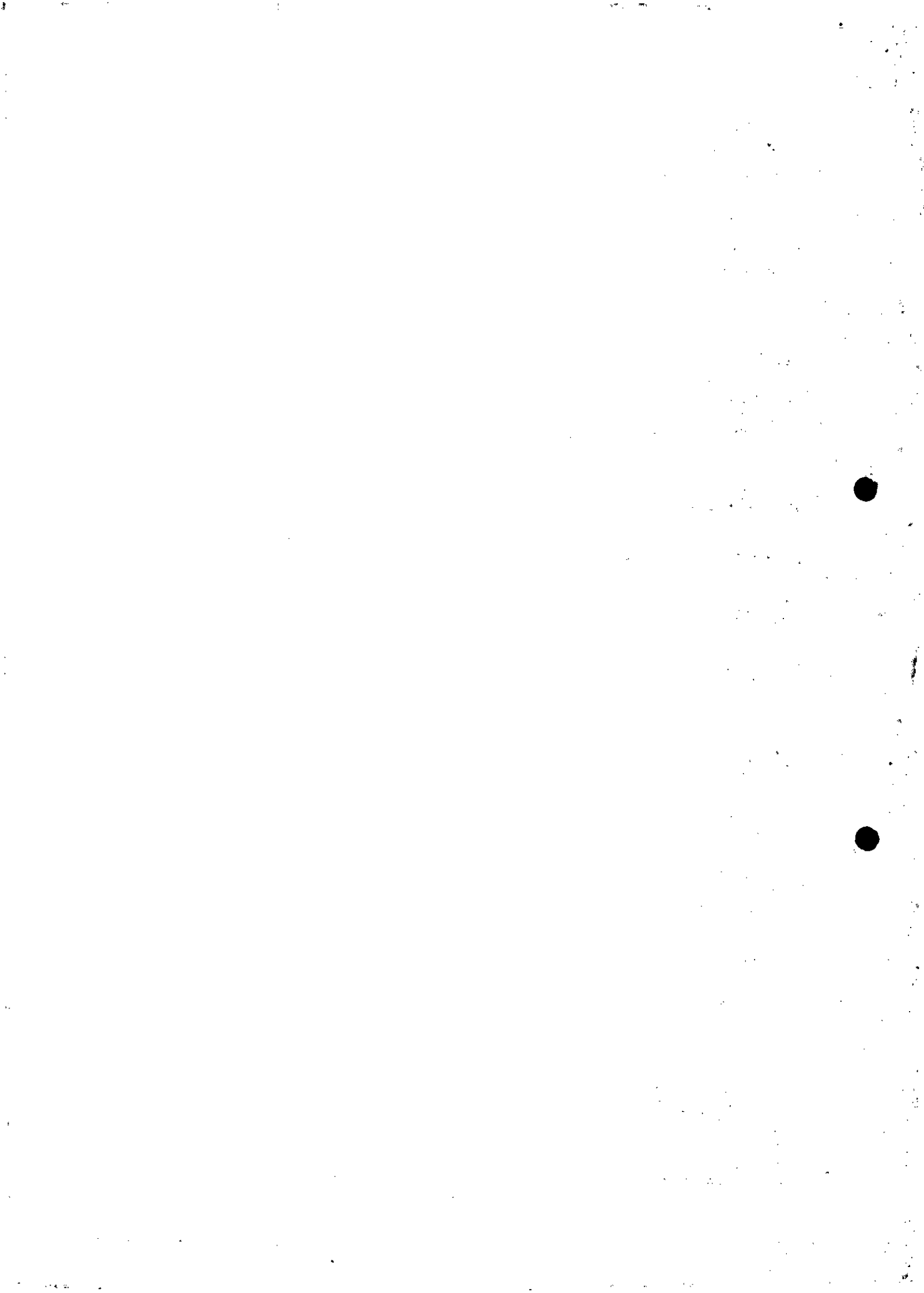
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 11:26 COM Nº 20160012058.
 PROTOCOLO: 160012058 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 AP160012058. WIDE: 1660003233.
 R. SOTERO DA COSTA EIRELI - ME

JUCAP

Luizelda Ferreira Gomes
 SECRETÁRIA GERAL
 JUCAPÁ, 03/03/2016
 www.empresafacil.sp.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



CLAUSULA OITAVA - Fica estabelecida que, a empresa não terá Conselho Fiscal

CLAUSULA NONA - O titular poderá fixar uma retirada mensal ao administrador, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLAUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Macapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor que será assinada pelo sócio.

Macapá-AP, 26 de Janeiro de 2016.



RONILSON SOTERO DA COSTA
CPF(MF) 523.023.182-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARAPÁ

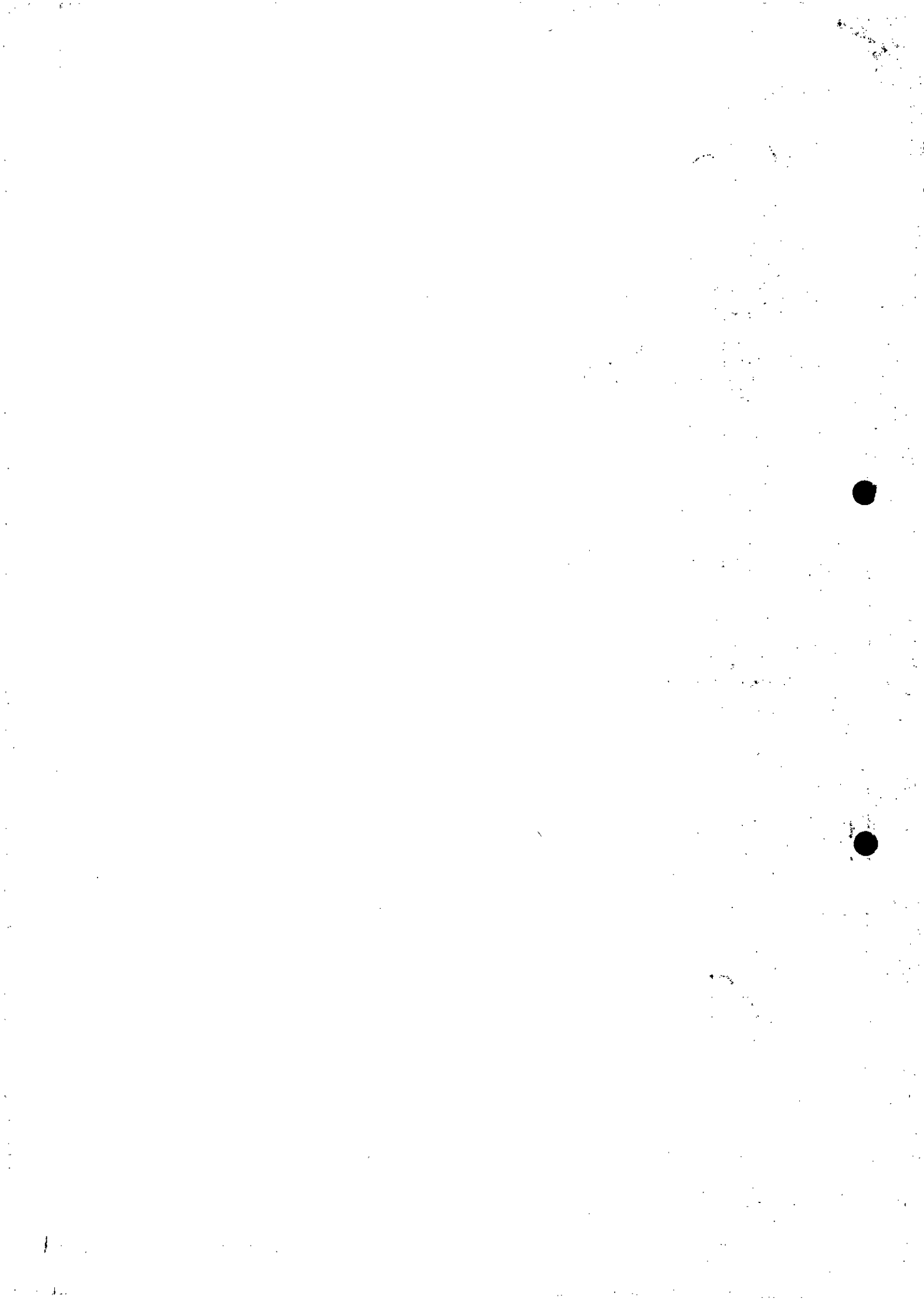
CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/03/2016 11:20 SOB Nº 20160812058.
PROTOCOLO: 160012058 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AP160012058. NIRE: 16600003213.
R. SOTERO DA COSTA NIRELI - ME

JUCAP

Izabela Ferreira Gomes
SECRETÁRIA GERAL
MACAPÁ, 03/03/2016
www.empresafacil.ap.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Digitalizado com CamScanner





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: **R. SOTERO DA COSTA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

APP2200044858

MACAPA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

9 Abril 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO _____ Data _____ Responsável NÃO _____ Data _____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

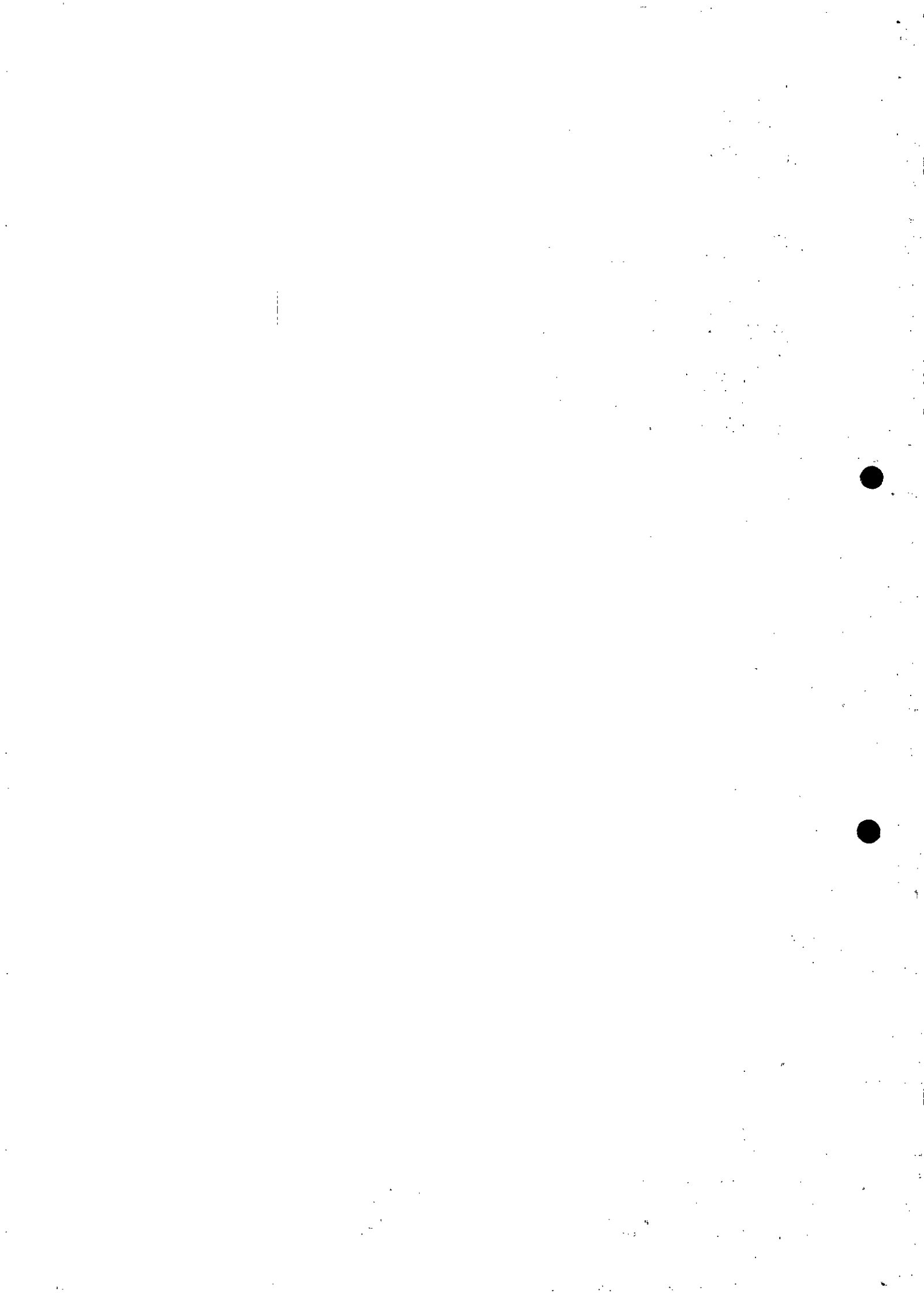
_____/_____/_____
Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 16200269911 em 11/04/2022 da Empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA, CNPJ 09303804000134 e protocolo 220064326 - 01/04/2022. Autenticação: 451FDA7B3E2B2B3312F4846AF7DEA1F5383FD. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 22/006.432-6 e o código de segurança BZky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Registro Digital

Capa de Processo

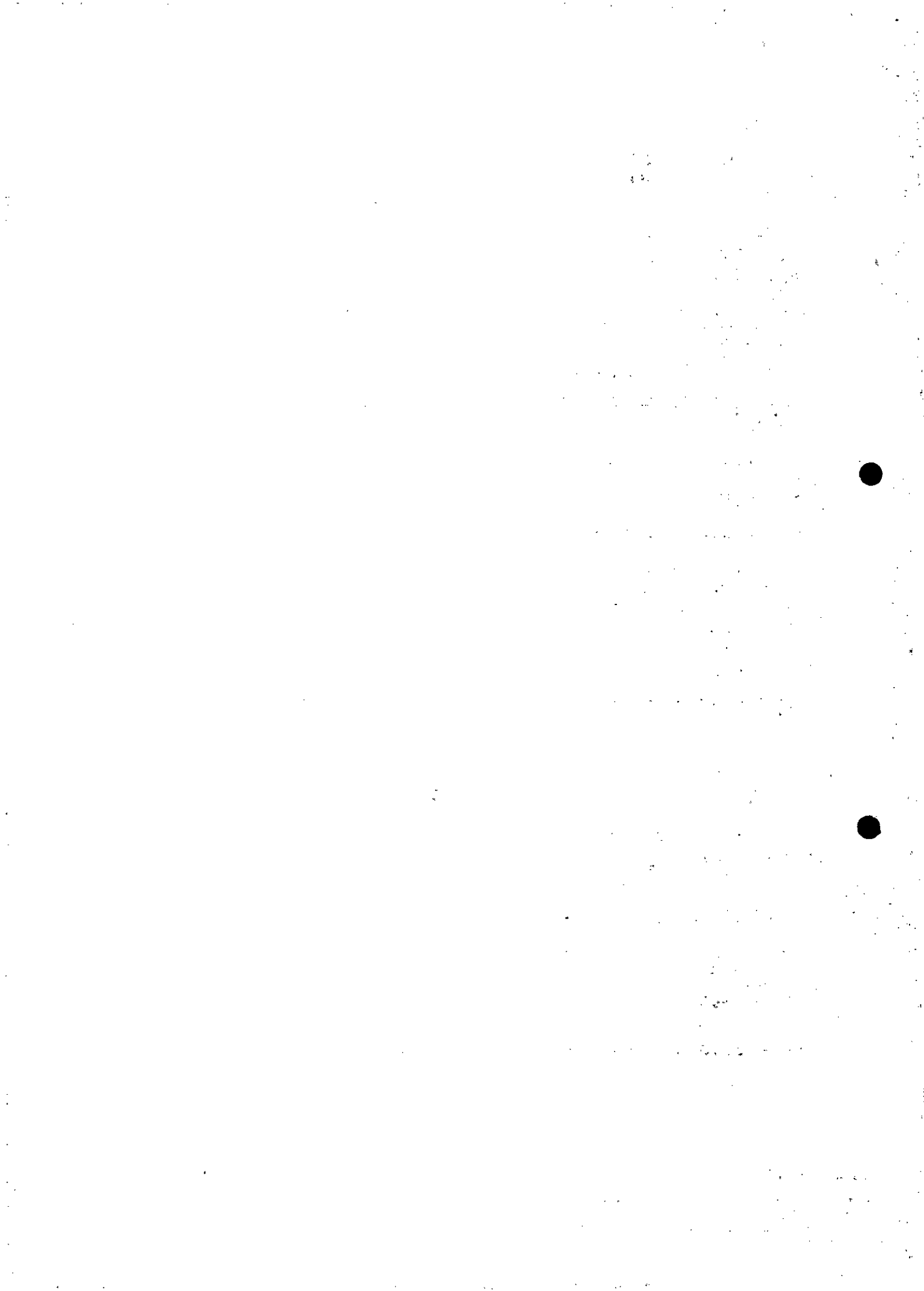
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/006.432-6	APP2200044858	01/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
523.023.182-34	RONILSON SOTERO DA COSTA	11/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital





**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R. SOTERO DA COSTA LTDA**

Por este instrumento particular, **RONILSON SOTERO DA COSTA**, brasileiro, casado, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, empresário, portador da cedula de identidade nº 224.782 PTC/AP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 523.023.182-34, residente e domiciliado na Av. Newton Cardoso nº 1128, bairro Congos, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.904-386, titular da Empresário Individual sob a firma **R. SOTERO DA COSTA EIRELI**, com sede Av. Newton Cardoso nº 1128, bairro Congos, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.904-386, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP sob o NIRE n.º 16600003233 em 15/01/2008, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.303.804/0001-34, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, Ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª. Fica transformada a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando a denominação social a ser: **R. SOTERO DA COSTA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª. A Sociedade será de cunho unipessoal, de acordo com a IN 63/2019.

Clausula 3ª. O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sera integralizado de Lucros acumulados extraido do balanço de 2021, registrado na JUCAP – Junta Comercial do Estado do Amapá, em 09/03/2022 sob o nº 20210020032.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Sociedade Empresária Limitada – LTDA.

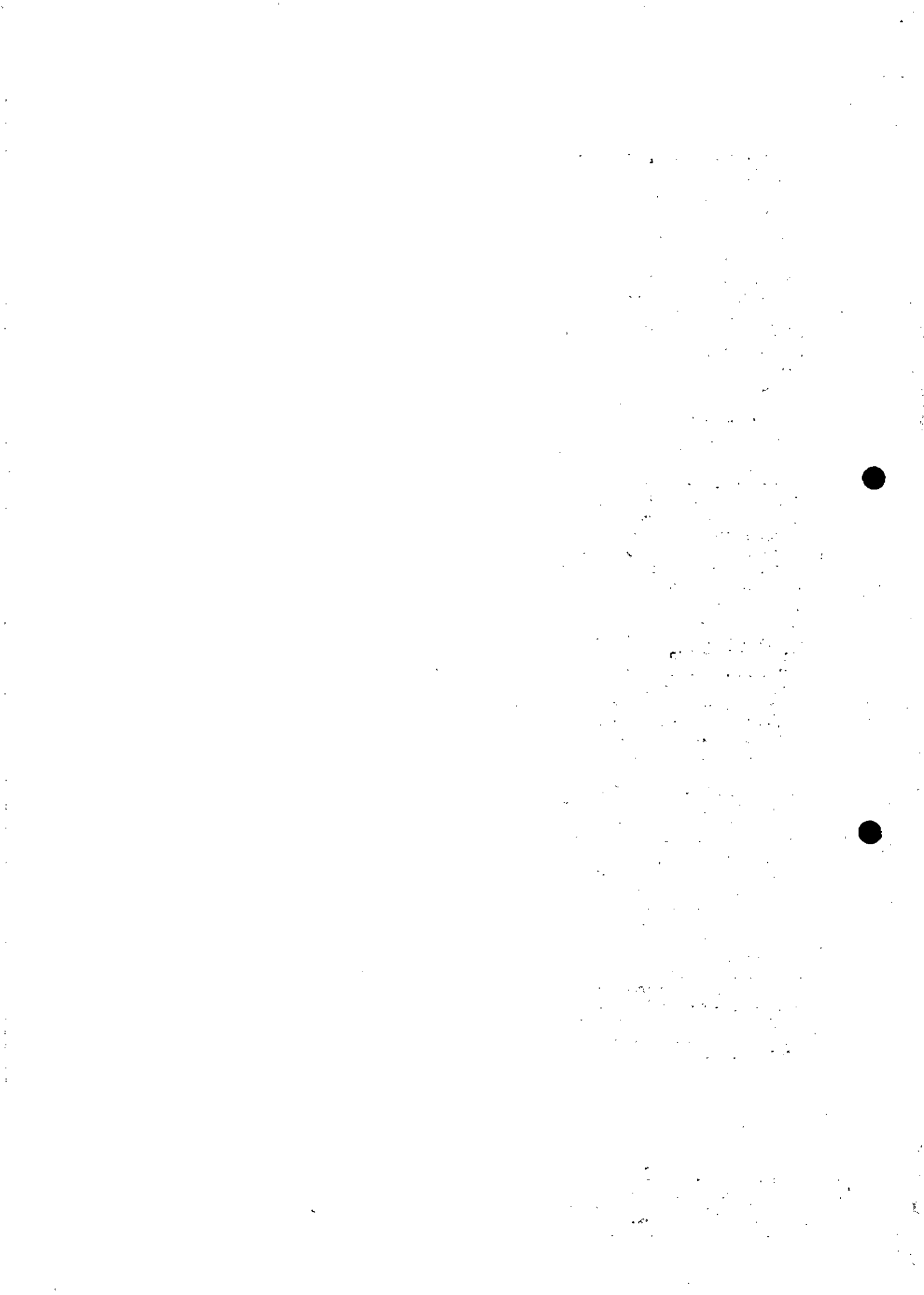
**CONTRATO SOCIAL
R. SOTERO DA COSTA LTDA**

RONILSON SOTERO DA COSTA, brasileiro, casado, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, empresário, portador da cedula de identidade nº 224.782 PTC/AP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 523.023.182-34, residente e domiciliado na Av. Newton Cardoso nº 1128, bairro Congos, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.904-386.

Cláusula 1ª. A Sociedade será de cunho unipessoal, de acordo com a IN 63/2019.

Cláusula 2ª. A sociedade girará sob a denominação empresarial: **R. SOTERO DA COSTA LTDA**, e nome fantasia **S & S COMERCIO E CONSTRUÇÕES**, com sede administrativa na Av. Newton Cardoso nº 1128, bairro Congos, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.904-386, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 09.303.804/0001-34.

Cláusula 3ª. A sociedade exerce o seguinte objeto social



Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Obras de terraplanagem
Instalação e manutenção elétrica
Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás
Serviços de pintura de edifícios
Perfuração e construção de poços de água
Fabricação de moveis com predominância de madeira
Comercio varejista de artigos de papelaria
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Atividades paisagísticas
Construção de edifícios
Construção de obras de arte especiais
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Imunização e controle de pragas urbanas
Comércio atacadista de artigos de armarinho
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Limpeza em prédios e em domicílios
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
Locação de automóveis sem condutor
Serviço de prevençãq de incêndio por empresa privada

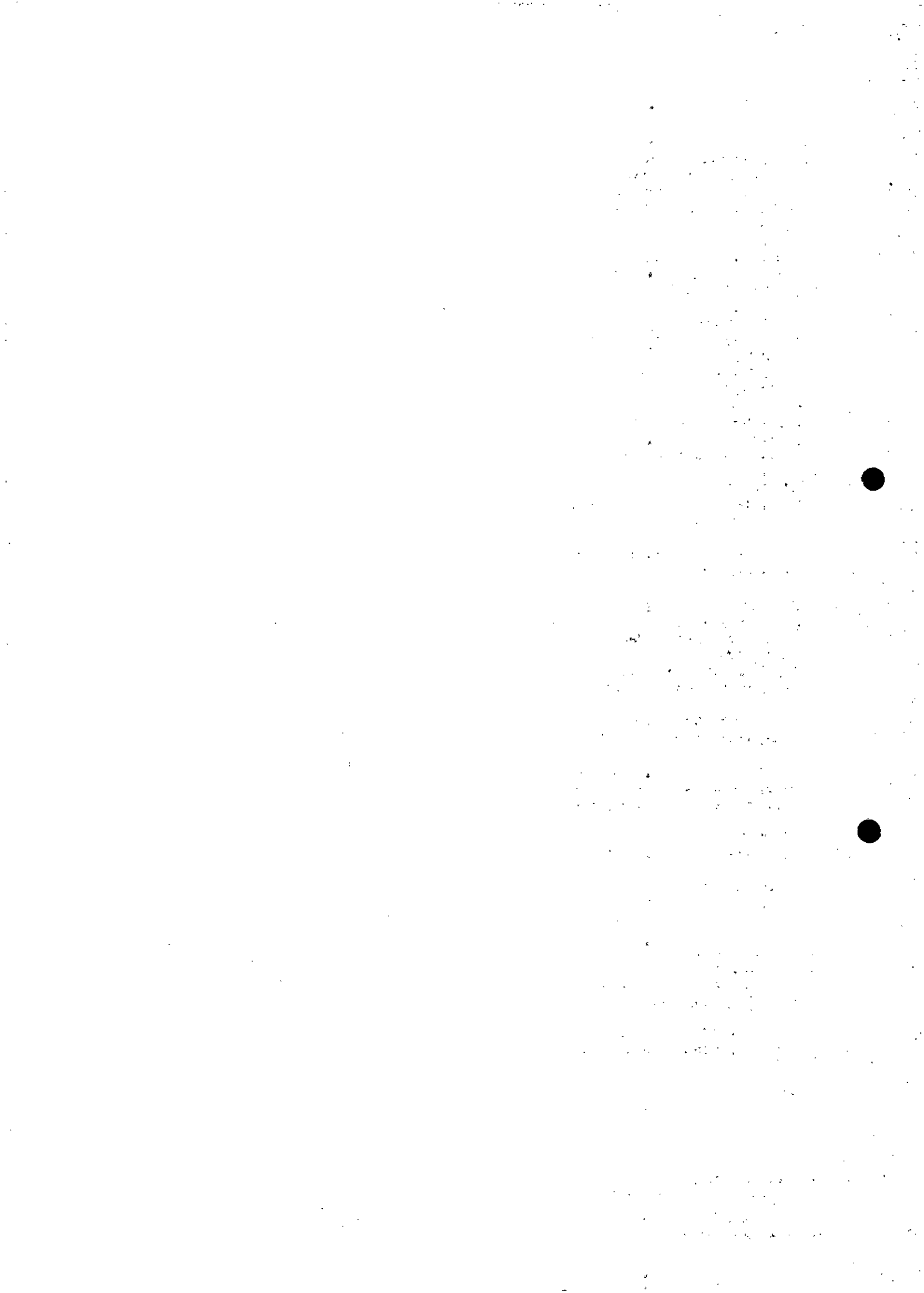
ATIVIDADES ECONÔMICAS-CNAE

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4/00 - Obras de terraplanagem
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3/01 - Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios
43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
31.01-2/00 - Fabricação de moveis com predominância de madeira
47.61-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 16200269911 em 11/04/2022 da Empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA, CNPJ 09303804000134 e protocolo 220064326 - 01/04/2022. Autenticação: 451FDA7B3E2B2B3312F4846AF7DEA1F5383FD. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 22/006.432-6 e o código de segurança BZky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral.



correlatas, exceto obras de irrigação

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

82.99-7-99 - Serviço de prevenção de incêndio por empresa privada

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000,00 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em Lucros e moeda corrente do País.

Cláusula 6ª. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 7ª. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, assinada pelo sócio.

Cláusula 8ª. A administração da sociedade caberá ao Sr. **RONILSON SOTERO DA COSTA**, o qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da **LTDA**, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

Cláusula 9ª. O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de *pró-labore observadas* as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os lucros ou perdas apuradas.

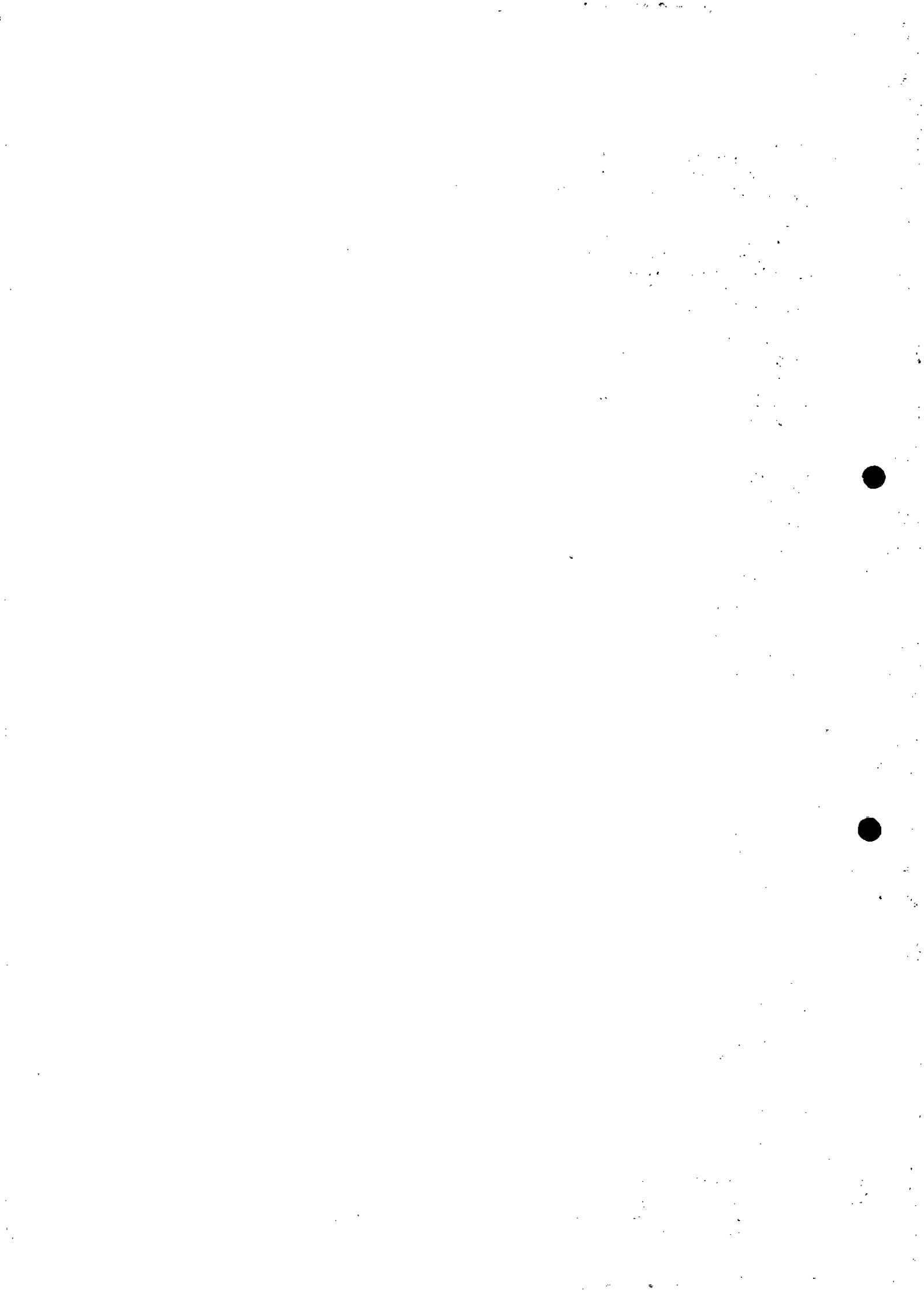
Cláusula 11ª. Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 12ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 16200269911 em 11/04/2022 da Empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA, CNPJ 09303804000134 e protocolo 220064326 - 01/04/2022. Autenticação: 451FDA7B3E2B2B3312F4846AF7DEA1F5383FD. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 22/006.432-6 e o código de segurança BZky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral.



encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

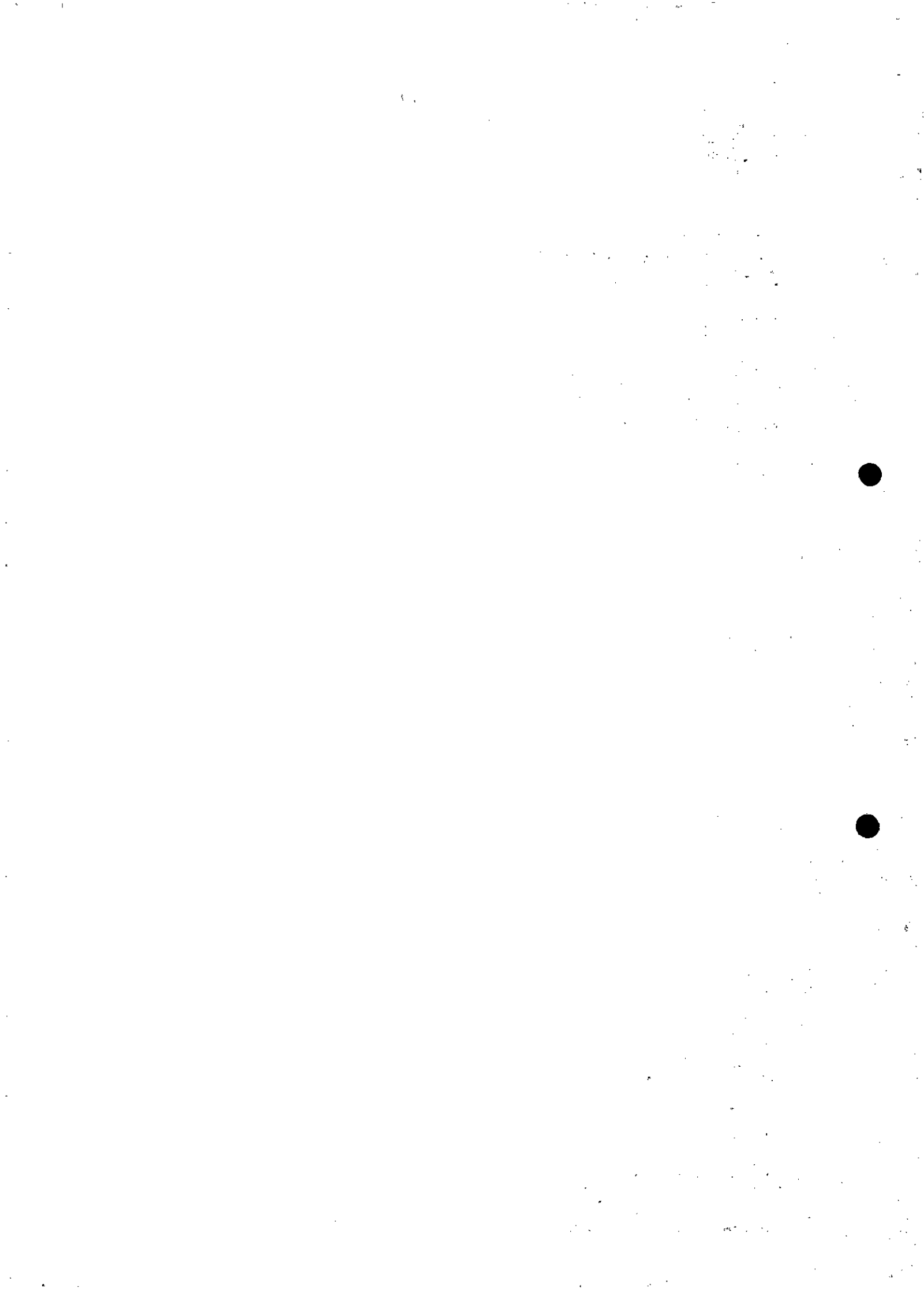
Cláusula 13ª. Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o reenquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte - EPP, onde a receita bruta anual da empresa não excedera ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro de Macapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar, assim, justos e contratado, assina o presente contrato em via única, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.

RONILSON SOTERO DA COSTA
CPF: 523.023.182-34
Socio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Registro Digital

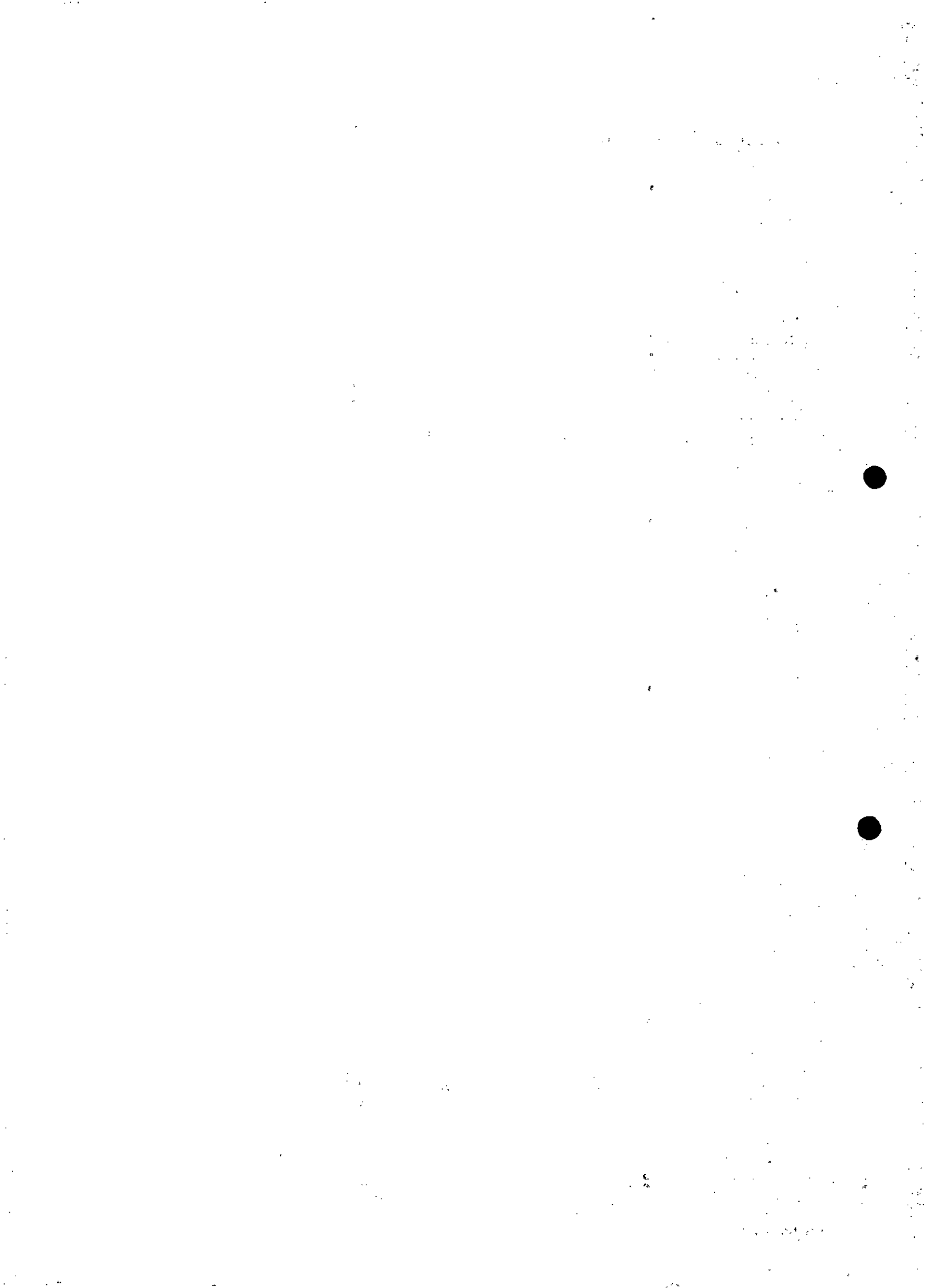
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/006.432-6	APP2200044858	01/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
523.023.182-34	RONILSON SOTERO DA COSTA	11/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



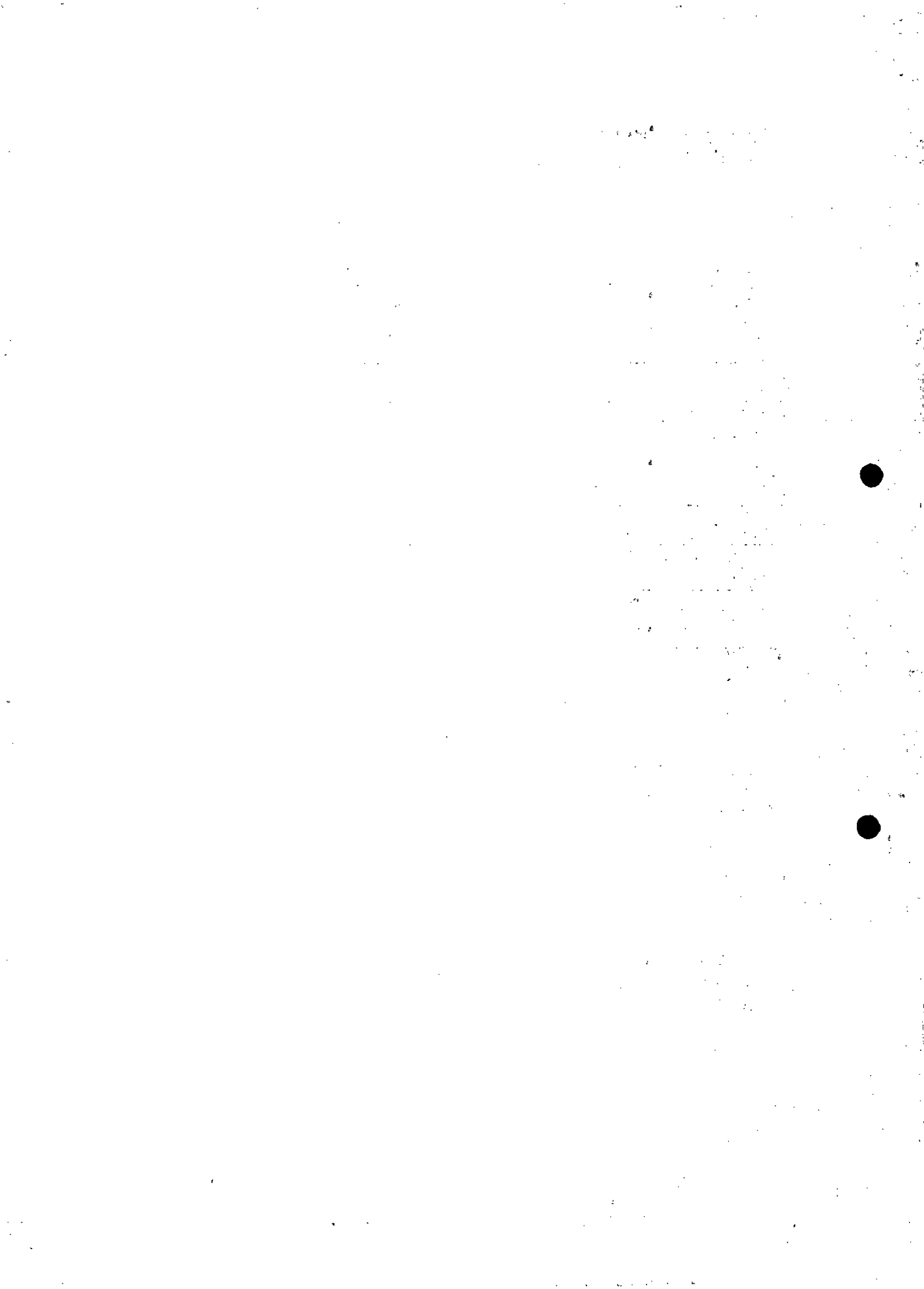
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, IRACILDA FERREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADO,
CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 30/08/1970, RG Nº 041874 PTC-AP, CPF
316.224.292-49, AVENIDA PERNAMBUCO, Nº 462, A, BAIRRO PACOVAL, CEP
68908-290, MACAPA - AP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Macapa, 09 de abril de 2022.

IRACILDA FERREIRA DOS SANTOS

Assinado digitalmente por certificação A3





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA, de CNPJ 09.303.804/0001-34 e protocolado sob o número 22/006.432-6 em 01/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 16200269911, em 11/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisco Gomes Barriga Neto. Certifica o registro, o Secretário Geral, ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
523.023.182-34	RONILSON SOTERO DA COSTA	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
523.023.182-34	RONILSON SOTERO DA COSTA	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
316.224.292-49	IRACILDA FERREIRA DOS SANTOS	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

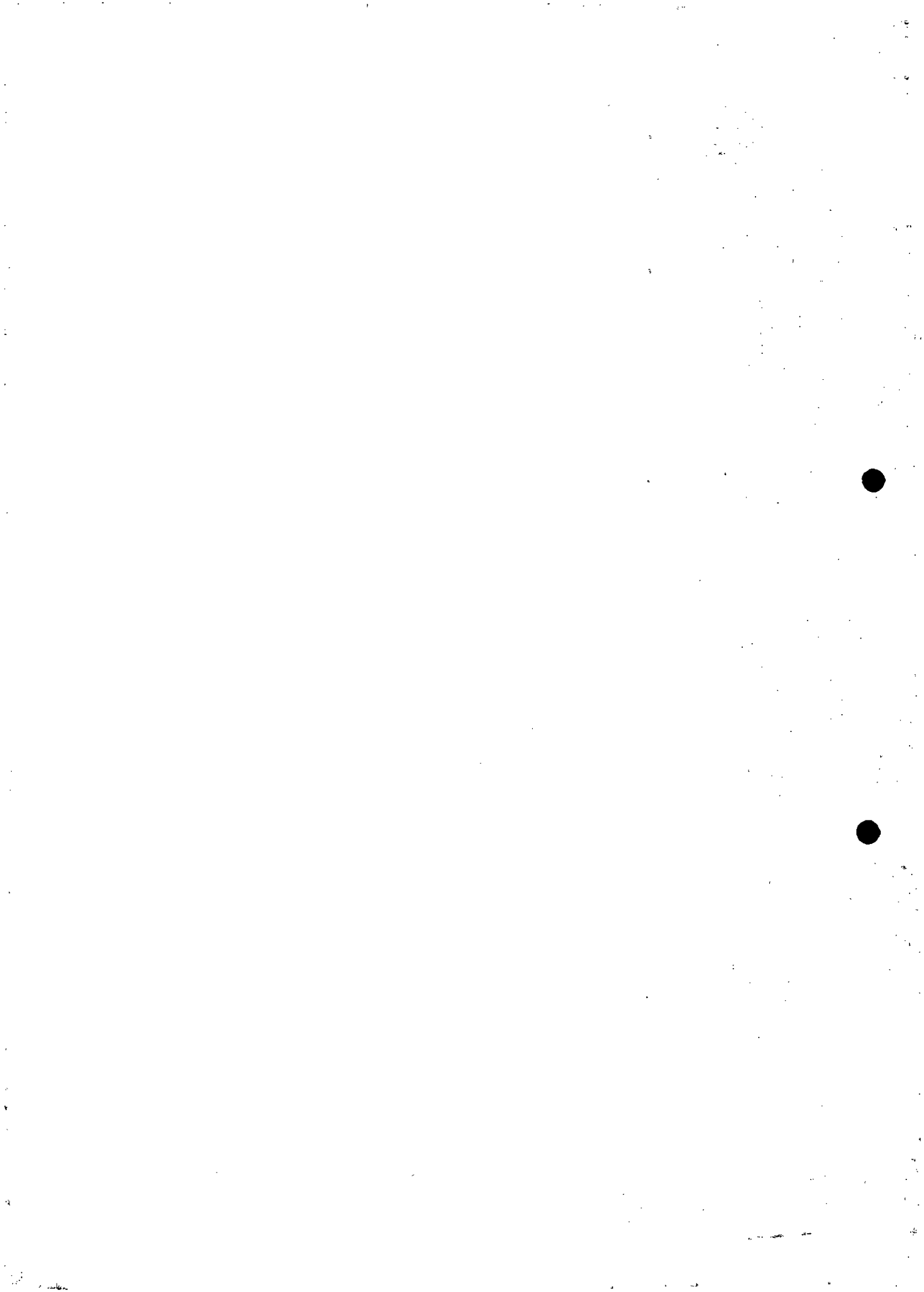
Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Francisco Gomes Barriga Neto, Servidor(a) Público(a), em 11/04/2022, às 17:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucap informando o número do protocolo 22/006.432-6.



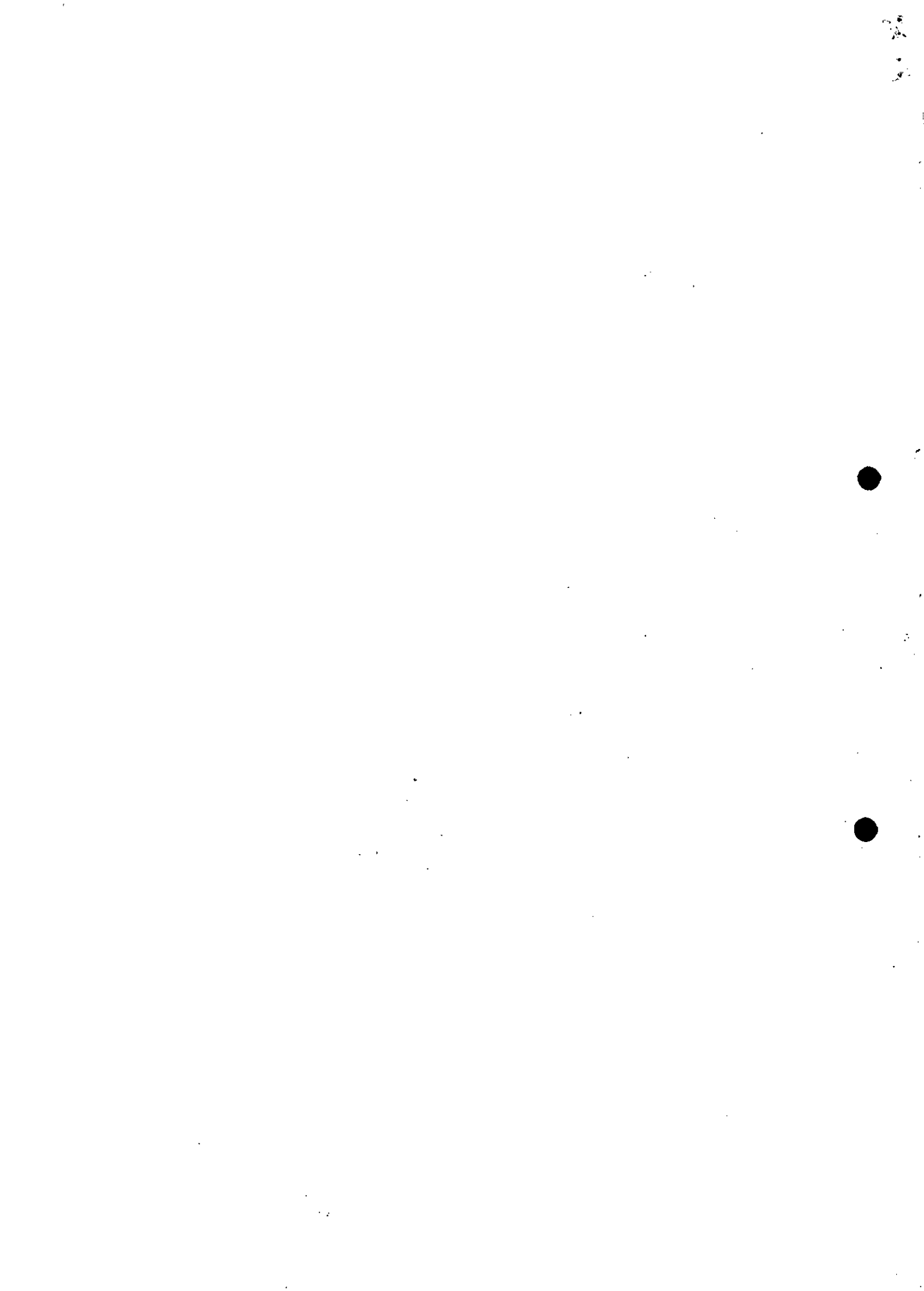


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
762.177.872-53	ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ

Macapá, segunda-feira, 11 de abril de 2022





R. Sotero da Costa Ltda
CNPJ: 09.303.804/0001-34 - MACAPÁ - AP
Insc. Estadual nº 03.031744-4
Insc. Municipal nº 48420100197
E-mail: soteroesv@outlook.com
Av. Newton Cardoso, 1128 - Congós
Fone: (96) 99136-2112

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **R. SOTERO DA LTDA**, CNPJ: **09.303.804/0001 - 34**, situado na com sede **Av. Newton Cardoso nº 1128, bairro Congós, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.904-386**, através do representante legal o senhor **RONILSON SOTERO DA COSTA**, brasileiro, casado, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, empresário, portador da cedula de identidade nº **224.782 PTC/AP**, inscrito no CPF(MF) sob o nº **523.023.182-34**, nomear seu bastante procurador o senhor **CLAUDEMIR FURTADO THOMAZ**, portador (a) da cédula de Identidade nº **285.199 - AP** e do CPF nº **659.751.032 - 15**, para representar a empresa na **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022** e **Processo nº 23125.028112/2021-40**, com plenos poderes para dar lances verbais, assinar documentos, interpor intenção de recurso, manifestar durante a sessão, tomar qualquer decisão, assinar todos os documentos inerentes ao certame.

Outorgante, podendo o Outorgado assinar todos os atos que se tornam necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

Macapá - AP, 08 de Setembro de 2022.


CNPJ: 09.303.804/0001-34
R. SOTERO DA COSTA LTDA

Dr. Maria Cristiane da Silva Passos - T. Relevis e Oficial
R. Santos Dumont, 4723 - Buzitral - Cep: 68.902-4001 - Fone: (96) 3.112.4000 - 3247-4000

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Assinatura(s) de:
RONILSON SOTERO DA COSTA

Emolumento R\$ 4,36 TSNR R\$ 0,00

Selo digital: 00022209051450021004438
Consulte a validade do selo em extrajudicial.tiao.ius.br/consulta
O referido é verdade e dou fé. Macapá/AP, 08 de setembro de 2022
Operador: **MARIANA DARC** Es. Teste.  da Verdade

Yansky da Silva Souza
Escrivente Autorizado



R. SOTERO COSTA LTDA
CNPJ: 09.303.804/0001 - 34
END.: AV. NEWTON CARDOSO, 1128 - CONGÓS
CEP: 68.904 - 386 - MACAPÁ - AMAPÁ
FONE: (096) 99136 - 2112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 E CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AP

NOME
 ROMILSON SOTERO DA COSTA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR
 244782 SSP AP

CPF
 523.023.182-34

DATA NASCIMENTO
 13/05/1975

FUNÇÃO
 BENEDITO VALERIO DA COSTA
 MARIA UMBELINA SOTERO DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT NBR
 D X

Nº REGISTRO
 02461090902

VALIDADE
 08/01/2024

FINABILITAÇÃO
 23/12/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1749195627

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1749195627

OBSERVAÇÕES

2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
 Dr. Maria Cristiane da Silva Passos - Telex e Oficial
 Rua Santos Dumont, 2723 - Barreiral - Macapá/AP
 certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do ORIGINAL AUTENTICADO A NOS TERMOS DO ART. 17º DA LEI Nº 9.101/95 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

00022208151053022003551

Emol. R\$ 4,00
 TSNR R\$ 0,00

Assinatura do Portador
 Romilson Sotero da Costa

LOCAL
 MACAPÁ, AP

DATA DE EMISSÃO
 10/01/2019

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

54465645365
 AP805722384

AMAPÁ

Yunsilaneir da Silva
 Escrivão Autenticado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Ofício de Notas e Anexos - Cristiane Passos
EM BRANCO

Ofício de Notas e Anexos - Cristiane Passos
EM BRANCO



2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
Dr. Maria Cristina de Silva Passos - Titular e Chefe
Rua Francisco de Sá, 100 - Centro - Macapá - AP
CEP: 68000-000
CONTATO: (68) 3212-1100 FAX: (68) 3212-1101
ORIGINAL AUTENTICADO NOS TERMOS DO ART. 11º DO LEI Nº 8.112/90

00022208151053022003557

Selo de Autenticação
Empl. R\$ 4,38
TSNR R\$ 0,00
SEI - Sistema de Informação de Processo Eletrônico
SEI - 00022208151053022003557
DARC - 06/09/2022 13:13

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE IDENTIDADE

Chaudesne Furtado Thomaz



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

285199 2a Via 09/10/2017

CLAudemir FURTADO THOMAZ

MARCAÇÃO
MANOEL ALADINO THOMAZ
MARIA DA SILVA FURTADO THOMAZ

MACAPÁ-AP DATA DE EMISSÃO 04/01/1980

CAS. 2249 LIV. 08-B FLS. 249 - CART. REGISTROS
PUBLICOS E MACAPÁ-AP, 23/10/2004
659.751.032-15

Jose Romundo de S. Costa
Diretor

2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
Dr. Maria Cristina de Silva Passos - Titular e Chefe
Rua Francisco de Sá, 100 - Centro - Macapá - AP
CEP: 68000-000
CONTATO: (68) 3212-1100 FAX: (68) 3212-1101
ORIGINAL AUTENTICADO NOS TERMOS DO ART. 11º DO LEI Nº 8.112/90

00022208151053022003556

Selo de Autenticação
Empl. R\$ 4,38
TSNR R\$ 0,00
SEI - Sistema de Informação de Processo Eletrônico
SEI - 00022208151053022003556
DARC - 06/09/2022 13:13

Maria da Silva Souza
Escrevente Autenticada

[Handwritten signatures and marks]

Ofício de Notas e Anexos - Cristiane Passos
EM BRANCO

2022/01/20
12:00:00

Ofício de Notas e Anexos - Cristiane Passos
EM BRANCO

2022/01/20
12:00:00



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: R. SOTERO DA COSTA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1620026991-1	09.303.804/0001-34	15/01/2008	15/01/2008

Endereço Completo:

AVENIDA NEWTON CARDOSO 1128 - BAIRRO CONGOS CEP 68904-386 - MACAPA/AP

Objeto Social:

OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUINAS E DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICIO DE PREVENCAO DE INCENDIO POR EMPRESA PRIVADA.

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

UM MILHÃO DE REAIS

Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00

UM MILHÃO DE REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

EMPRESA PEQUENO
PORTE
(Lei Complementar
nº 123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE Nome
523.023.182-34 RONILSON SOTERO DA COSTA

Tér. Mandato Participação
xxxxxxx R\$ 1.000.000,00

Função
SÓCIO /
ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/04/2022

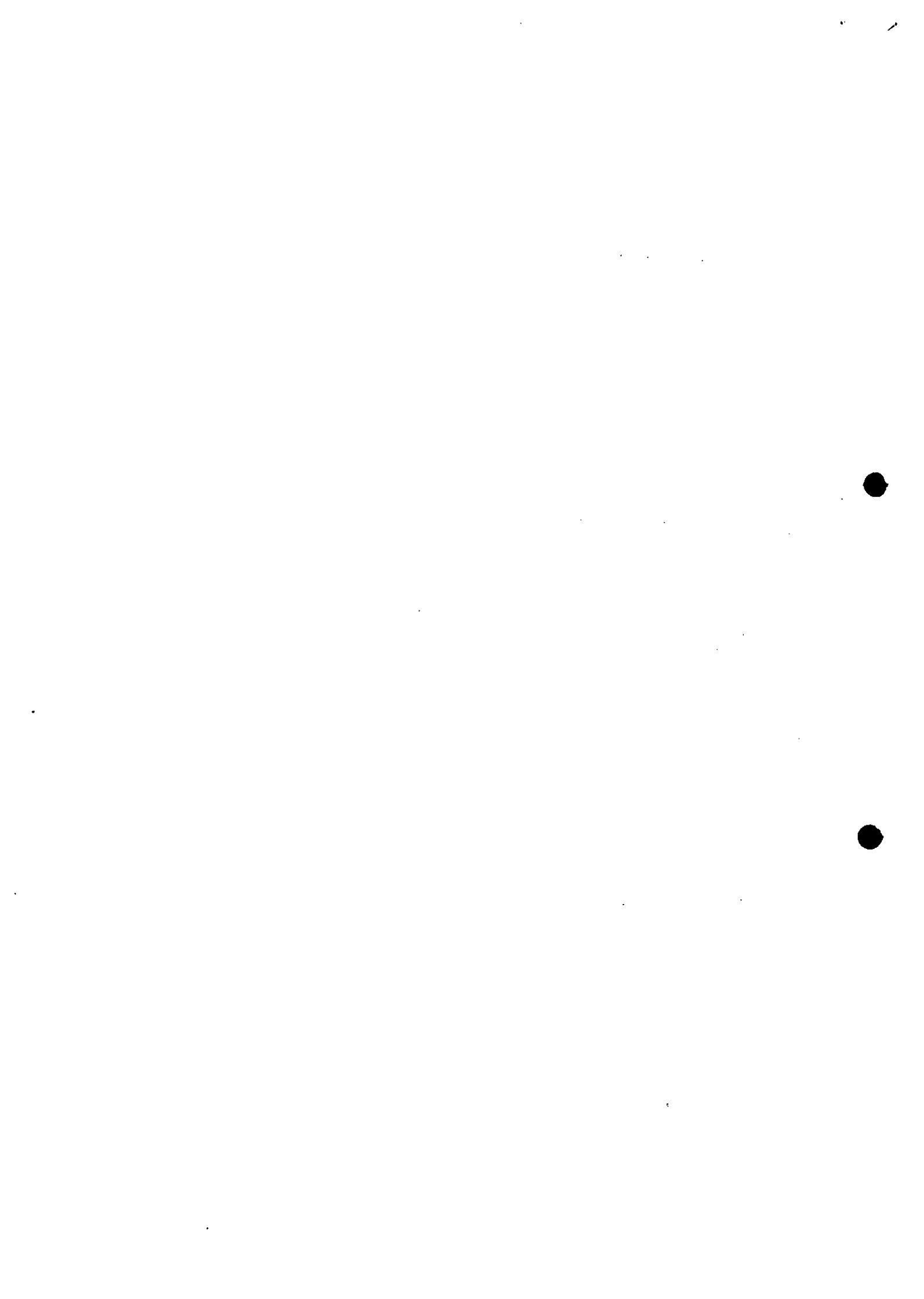
Número: 16200269911

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCAP (<http://jucap.ap.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000404450 e visualize a certidão)



22/017.087-8





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: R. SOTERO DA COSTA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior SOTERO & SILVA LTDA-ME	1620008300-1	16600003233	xx	TRANSFORMACAO
R. SOTERO DA COSTA EIRELI	1660000323-3	16200269911	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
------	------	----------

NADA MAIS#

Macapá, 23 de Agosto de 2022 09:47

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCAP (<http://jucap.ap.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000404450 e visualize a certidão)



22/017.087-8

Página 2 de 2

10-11-19

10-11-19

10-11-19



10-11-19